



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **MP-BA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.167.412/0001-13, sediado à Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Bairro Caminho das Árvores, Cep: 41820-020, neste ato representado por seu Gerente Geral Regional, **César Aziul Nedoptalski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] aqui denominado **Financeira**, com base no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **Convênio de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio o compromisso da **Financeira** de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do **MP-BA**, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.1. A **Financeira**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores ativos e inativos do **MP-BA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante consignação em folha de pagamento.

2.2. Os empréstimos serão concedidos através das agências ou escritórios da **Financeira**, localizados no Estado da Bahia.

2.3. As prestações mensais de amortização e juros a eles relativos deverão obedecer ao limite da margem consignável do **CONSIGNADO**.

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre a **Financeira** e o **CONSIGNADO** será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 96 (noventa e seis) meses.

2.5. O empréstimo mediante consignação em folha de pagamento só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** lotado nas entidades cuja folha de pagamento seja administrada pelo **MP-BA**.

2.6. Os recursos decorrentes do empréstimo de que trata o item anterior serão liberados pela





Financeira exclusivamente ao **CONSIGNADO**, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, ou ordem de pagamento a seu favor.

2.7. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Convênio preverão, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.8. As operações pactuadas com amparo neste Convênio poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela **Financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá a **Financeira**:

3.1.1. Oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em favor dos **CONSIGNADOS**, nos empréstimos por aquele concedidos;

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimo pessoais com cada membro ou servidor, obtendo a documentação necessária à formalização do empréstimo e, ainda, a autorização para consignação em folha de pagamento específica a cada operação;

3.1.3. Enviar ao **MP-BA** arquivo magnético contendo as informações sobre os empréstimos concedidos e valores a serem consignados, obedecendo à programação informada anualmente pelo **MP-BA**, além de relação impressa com igual conteúdo, de acordo com modelo previamente definido;

3.1.4. Indenizar o **MP-BA** pelos custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento, mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente a **Financeira**, no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque de cada **CONSIGNADO**;

3.1.4.1. O ressarcimento previsto no item supra será processado pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos do **MP-BA**, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente a **Financeira**.

3.1.4.2. O valor do ressarcimento será revisto anualmente, com base nos custos operacionais.

3.1.5. Prestar ao **MP-BA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos.

3.1.6. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil.

3.1.6. Enviar ao **MP-BA**, mensalmente, informativo com as taxas e encargos contratuais para empréstimos a serem praticados no período.





3.2. Caberá ao MP-BA:

3.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a **Financeira** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.2. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Repassar a **Financeira**, até o 10º. (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS**, observado o disposto no item **3.1.3**, ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pela **Financeira**;

3.2.4. Ocorrendo movimentação do **CONSIGNADO** para qualquer outro órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, informar o fato a **Financeira** para que este promova a transferência da consignação em folha de pagamento ou débito das prestações em conta corrente, desde que haja entre a **Financeira** e o novo órgão de lotação do **CONSIGNADO** Convênio de Cooperação similar ao presente termo.

3.2.5. Informar mensalmente a **Financeira**, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A responsabilidade do **MP-BA** em relação às operações referidas neste Convênio restringir-se-á à retenção dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse a **Financeira**.

4.2. Ocorrendo rompimento ou suspensão do vínculo funcional do **CONSIGNADO**, o **MP-BA** descontará, observando o limite da margem consignável disponível, por ocasião do pagamento das verbas decorrentes, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido, com base neste convênio, para o devido repasse a **Financeira**.

4.3. Se o valor do desconto previsto no item anterior não bastar para o débito do **CONSIGNADO** junto a **Financeira**, fica o **MP-BA**, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO

5.1. As consignações em folha poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou canceladas, no todo em parte, por interesse do **MP-BA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação a **Financeira**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. O cancelamento de consignações em folha poderá ocorrer também por iniciativa da





Financeira, após comunicação formal e com a anuência do **MP-BA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas.

5.3. A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses a **Financeira** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Convênio, até que seja regularizada a situação pendente.

5.4 Havendo inclusão de consignações obrigatórias que impliquem redução da margem consignável do **CONSIGNADO**, poderá o **MP-BA** suspender a consignação em folha das prestações mensais vincendas, para adequação ao limite, devendo o **MP-BA** comunicar o fato a **Financeira** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, sendo responsabilidade destas a utilização de pessoal, às suas despesas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações das partes até a total



liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste convênio ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

10.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente convênio se expressamente formalizada.

10.3. Este Convênio obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **MP-BA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, 04 de setembro de 2017.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
MP-BA


Representante: Cesar Augusto Nedoptalski
Gerente Geral Regional
Financeira

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº



PORTARIA Nº 242/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Manoel Souza das Neves, matrícula [REDACTED] e Graziela Souza de Freitas, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 114/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 243/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula [REDACTED] e Patrick Lima de Oliveira, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para atender à Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 244/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Livia Moreira Velame, matrícula [REDACTED] e Natália Galvão Cavalcante, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 122/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Mata de São João.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.12831/2017.

Parecer jurídico: 758/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Financeira Alfa S.A Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 14.167.412/0001-13.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer o compromisso da Financeira em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA
S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPBA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, doravante denominada **Financeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, representada por seu Gerente Geral Regional, **César Aziul Nedoptalski**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** anteriormente firmado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da redação da CLÁUSULA SEGUNDA**, Item 2.4, do Convênio de Cooperação originalmente celebrado entre os partícipes em 04.09.2017, cujo objeto se consubstancia no *compromisso da Financeira de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor de Membros e Servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento*, conforme descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento originalmente previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA, Item 2.4**, do

Adt_Ctt Convênio Consignado_ MPBA_FASA_20201104



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

[0100773] --CESAR AZIUL NEDOPETALSKI

Selo digital 0073783.VPR11202011.00783
Emolumentos 5,06 TSNR 0,82 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,21 Total R\$ 5,27
Recife, 04 de Dezembro de 2020
AUGUSTO JOSE MALTA RIBEIRO SUPERVISOR NOTARIAL

Carimbo digital em www.tpejus.br/selo digital

Convênio de Cooperação mantém-se, no mínimo 03 (três) meses e passa a ser de, no máximo, de 120 (cento e vinte) meses, alterando-se a redação do referido dispositivo para os seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre a Financeira e o CONSIGNADO será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 120 (cento e vinte) meses."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação original em tudo que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, de de 2020.

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

César Aziul Nedoptalski
Gerente Geral Regional

**FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

Testemunha 1:

Nome: **Rildo M. M. Filho**
CPF/MF: CPF: [REDACTED]
RG: RG: [REDACTED]

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:
RG:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. Processo SEI: 19.09.01970.0006806/2020-58. Parecer jurídico: 715/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 17.167.412/0001-13. Objeto do Convênio de Cooperação: Estabelecer o compromisso da Financeira em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos Membros e Servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento. Objeto do Termo Aditivo: Alterar a redação da Cláusula Segunda, item 2.4, do Convênio de Cooperação originalmente celebrado entre os partícipes, para ampliar a limitação temporal máxima dos contratos de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento para 120 (cento e vinte) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02327.0012055/2020-36. Parecer Jurídico: 15/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia, CNPJ nº 32.605.917/0001-06. Objeto: Cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Centro de Diagnóstico do GACC (CDG). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL nº 01/2021

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

5ª PROMOTÓRIO DE JUSTIÇA

ÁREA: infância e Juventude

Procedimento Administrativo

Portaria nº 02/2021 (IDEA 003.9.24839/2021)

Objeto: procedimento administrativo instaurado para que seja criada uma linha de investigação e estudos no sentido de averiguar o funcionamento do Núcleo de Atendimento inicial ao Adolescente que se atribui a prática de ato infracional na Capital baiana .

Data de instauração: 03/02/2021

Evandro Luis Santos de Jesus

Promotor de Justiça.

Publicação de prorrogação de prazo de conclusão de Procedimento Administrativo - 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-BA

A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitória da Conquista, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11º da Resolução nº 174 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo, IDEA Nº 644.9.209706/2019, o qual visa pro-mover a defesa dos direitos garantidos aos cidadãos que vivem nas ruas no Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2021

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2020

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.243120/2017

Objeto: Apurar as não-conformidades de números 539119, 538929, 538924, 538916, 538922, 539004, 539059, 539040 539041 e 539005, apontadas no relatório de auditoria nº 4366, referente à auditoria realizada na Clínica Clipo- Clipo Serviços Médicos, conveniada com o Sistema Único de Saúde- SUS.

Noticiante: GEPAM

O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA – GESAU, através de sua 7ª Promotora de Justiça, subscritora, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio de Publicidade, comunica ao noticiante, à Secretaria Municipal de Saúde, a Clínica Clipo e às demais pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, diante da inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou para a expedição de Recomendação legal. Após o cumprimento das diligências finais, os presentes autos serão devidamente remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público em atendimento aos comandos normativos mencionados e à Lei Federal nº 7.347/85.



CI. nº 036/2022 – DCCL/CEAC

Ref.: Vigência – Convênio de Cooperação – Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

Salvador, 13 de junho de 2022.

Ao Senhor

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES

Superintendente

Superintendência de Gestão Administrativa - SGA

Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**03/09/2022**) do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e a **Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos**, cuja finalidade se consubstancia em “**Compromisso da Financeira em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento**”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo ajustada (com os dados do partícipe e do prazo para renovação) a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Destacamos, neste sentido, que, para a tramitação adequada da demanda, faz-se necessário anexar ao procedimento, juntamente com a manifestação de interesse na manutenção do ajuste, os seguintes documentos:

- Manifestação de anuência/interesse do partícipe;
- Declaração de que o ajuste transcorreu de maneira adequada;
- Documentos de identificação do(s) órgão(s) partícipe(s), quais sejam: Cartão CNPJ, estatuto/contrato social;
- Documentos do(s) representante(s) legal do(s) partícipe(s), conforme o caso: identidade, procuração e/ou termo de posse.

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Gestão de Pessoas para ciência e manifestação acerca da renovação do Convênio de Cooperação, celebrado entre este Parquet e a Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com posterior retorno.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 14/06/2022, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386730** e o código CRC **836D740F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atendimento ao despacho SEI nº 0386730 da Superintendência, esta diretoria de Gestão de Pessoas manifesta-se a favor da continuidade do convênio mantido entre este Ministério Público do Estado da Bahia e o Banco Alfa.

Declaramos ainda que a execução do convênio transcorreu de maneira adequada.

Retorne-se o presente para conhecimento e deliberações que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 15/06/2022, às 18:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388329** e o código CRC **EAB34398**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciente;
- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 20/06/2022, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388799** e o código CRC **D214FFDB**.

RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Qui, 07/07/2022 15:13

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
2. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
3. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
4. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
5. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
6. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
7. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo
<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro
52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente.

Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.

RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Ter, 19/07/2022 18:07

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

 16 anexos (12 MB)

AGOE 2015 04 23 ALTERAÇÃO - FASA.pdf; AGOE 2020 04 24 ALTERAÇÃO - FASA.pdf; RCA 2022 03 30 ELEIÇÃO DIRETORIA - FASA.pdf; AC 2008 04 30 CONSOLIDAÇÃO - FASA.pdf; AGOE 2012 04 26 ALTERAÇÃO - FASA.pdf; BANCO CENTRAL.pdf; CERTIDÃO SIMPLIFICADA - FASA.pdf; CNPJ.pdf; ESTADUAL - PGE FASA.pdf; FGTS - FASA.pdf; R6393 -FASA - Administrativa.pdf; TRIBUTOS FEDERAIS.pdf; TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.pdf; Alvara Autenticado - FASA.pdf; AVCB Edifício Sede.pdf; Ofício - Renovação do convênio_MPBA.pdf;

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2

**Rildo Magalhães Martins Filho**

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente.

Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.

Recife, 05 de julho de 2022
Ofício 01.2022

Ao
Diretor de contratos e licitações – Carlos Stucki
Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Renovação de Convênio de Credenciamento para Concessão de Produtos e Serviços aos Servidores do Governo do Estado do Ceará com Pagamento Consignado em Folha de Pessoal

Pelo presente, solicitamos autorização para renovação do credenciamento de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Temos interesse em continuar a operação, proporcionando aos servidores, mais uma opção de escolha entre as instituições credenciadas, com condições competitivas e atendimento personalizado.

Desde já, agradeço a atenção de sempre.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessário.

Atenciosamente,

RILDO MAGALHAES
MARTINS
FILHO [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RILDO MAGALHAES MARTINS
FILHO [REDACTED]
Dados: 2022.07.05 16:27:55 -03'00'

Rildo Magalhães Martins Filho – Gerente Geral Regional
FINANCEIRA ALFA S.A - CFI



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 555743

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 101935/3550308/2018

Endereço: ALAMEDA SANTOS

Nº: 466

Complemento:

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A

Responsável pelo Uso: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A

Responsável Técnico: FLAVIO AUGUSTO BRAGA

CREA/CAU: 5069425784

ART/RRT: 28027230211886857

Área Total (m²): 9988,99

Área Aprovada (m²): 9988,99

Validade: 28/12/2024

Vistoriador: 1. TEN PM VINICIUS FONTES DA SILVA

Homologação: CAP PM RUBIA QUEIROZ CURIONI

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 7 de Janeiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

03600208330

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2002/38349-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

FINACEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

DATA DE PUBLICAÇÃO

24/10/2002

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

17791-1

AL

SANTOS

NÚMERO

466

COMPLEMENTO/BAIRRO

PARAISO

CEP

SP DO IMOVEL: VM

01418-000

ZONA DE USO

Z5-004

CATEGORIA DE USO

S2.1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE UOS SP- VM EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO NUMERO 2002/25609-00 PUBLICADO EM 02/08/2002.

PARA A EDIFICACAO REGULAR DE ACORDO COM O DOCUMENTO NUMERO 1998/22659-00 PUBLICADO EM 22/08/1998.

USO DO IMOVEL:

ESPECIFICO - SERVICOS DE ESCRITORIO E NEGOCIOS.

ESTABELECIMENTO: FINANCEIRA ALFA S/A CRED FINANC E INVEST, C.C.M.: 10331875, C.G.C.: 17167412000113, ATIVIDADE(S): AGENCIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, AREA OCUPADA: 389,00 M2, LARGURA DA VIA: 15,70 M.

AMPARO LEGAL:

1) ESTA LICENÇA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 1 DA LEI 10.205/86.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

OBS:

1) LICENÇA CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, LEI 11.785/95 E DECRETO 33.920/94.



REQUERIMENTO

03600208330-001

PROCESSO: 2002-0135762-0 EMISSAO: 24/10/2002

SEQ.

02 01/01



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0467308 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 17.167.412/

Contribuinte: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Liberação: 24/05/2022

Validade: 20/11/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:14 horas do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 775656D5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.033.187-5- Início atv :31/12/1968 (AL SANTOS, 00466 - CEP: 01418-000)
CCM 8.757.618-0- Início atv :24/06/1982 (R BARAO DE JUNDIAI, 00379 - CEP: 05073-010 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.757.616-3- Início atv :24/06/1982 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.757.617-1- Início atv :24/06/1982 (AL BARAO DE LIMEIRA, 00822 - CEP: 01202-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.781.736-5- Início atv :08/09/1982 (AV SAO LUIS, 00204 - CEP: 01046-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.786.999-3- Início atv :04/10/1982 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.802.477-6- Início atv :21/12/1982 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.026.614-5- Início atv :10/05/1983 (AV JABAQUARA, 00620 - CEP: 04046-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.024.890-2- Início atv :10/05/1983 (R DOS PINHEIROS, 01518 - CEP: 05422-002 - Cancelado em: 24/08/1984)
CCM 9.024.895-3- Início atv :10/05/1983 (R DO LAVAPES, 01069 - CEP: 01519-000 - Cancelado em: 27/11/1991)
CCM 9.024.888-0- Início atv :10/05/1983 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 21/04/1988)
CCM 9.027.636-1- Início atv :10/05/1983 (R DA QUITANDA, 00114 - CEP: 01012-010 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.024.902-0- Início atv :10/05/1983 (PC OSWALDO CRUZ, 00018 - CEP: 04004-070 - Cancelado em: 31/12/1988)
CCM 9.024.898-8- Início atv :10/05/1983 (PC SILVIO ROMERO, 00073 - CEP: 03323-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.026.615-3- Início atv :10/05/1983 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01457 - CEP: 01452-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.024.896-1- Início atv :10/05/1983 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02229 - CEP: 02011-500 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 2.773.443-9- Início atv :18/03/1999 (AV BRASIL, 01387 - CEP: 01431-001 - Cancelado em: 08/05/2015)
CCM 2.800.083-8- Início atv :19/02/1999 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 98 - CEP: 04004-040)
CCM 2.852.608-2- Início atv :23/11/1999 (R BOA VISTA, 00057 - CEP: 01014-001 - Cancelado em: 27/10/2011)
CCM 3.606.294-4- Início atv :22/01/2007 (R DONA ANTONIA DE QUEIROS, 00504 - CEP: 01307-010 - Cancelado em: 13/02/2009)
CCM 3.606.293-6- Início atv :22/01/2007 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00121 - CEP: 01139-001 - Cancelado em: 23/11/2015)
CCM 5.252.567-8- Início atv :08/05/2015 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00100 - CEP: 04004-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO 64135624, 64161005, 64135632, 64135659, 64135667, 64135675, 64161030, 66595673, 66595703, 66595746, 66596866, 66595800, 67458530 E 67794718, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2021/0024478-3).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:56:14 horas do dia 26/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 775656D5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:44 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **3A45.A5AD.2297.EFFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



R6393

Livro 5899, fls. 343

Procuração e revogação de procuração bastante que faz:

FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2.022), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, onde a chamado vim em diligência e perante mim, Valter Baratti Junior, Escrevente Notarial, compareceu como Outorgante, **FINANCEIRA ALFA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.167.412/0001-13, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30.04.2008, arquivado na JUCESP sob nº 210.645/08-8, - NIRE 35300048181, neste ato representada conforme art. 25, §1º, letra "b" do referido Estatuto, por seus Diretores, **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO] e **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO] eleitos na RCA realizada em 05.10.2021, registrada na JUCESP sob nº 24.526/22-8; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supra citado e ainda declaram não haver alteração posterior do instrumento citado, conforme prova certidão simplificada da JUCESP emitida em 11.03.2022, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 147, fls. 29397, e-mail: secretaria@bancoalfa.com.br; reconhecidos como os próprios à vista dos documentos exibidos, que comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme. - E, pela Outorgante, na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO I - JOSE ELANIR DE LIMA**, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG nº M-164409-SSP-MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 000.701.906-82; **ERICK SCHWARZBERG**, casado, gerente geral operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **NELSON FREGNANI**, casado, gerente geral operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **NELSON CARLOS DA SILVA JUNIOR**, casado, gerente geral operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO] e **DOUGLAS JOSÉ FELIPE**, casado, gerente geral operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] - [REDAZIDO] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **GRUPO II: ANNA CAROLINA POLO**, casada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **DÉBORA CALDIN SILVA**, solteira, gerente operacional júnior, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **ALINE RONDINI**, divorciada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **DIONE DE CÁSSIA DINIZ CASTRO**, casada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **NÚBIA CAUANE MATIAS SAMPAIO**, solteira, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; e **PAULA OLIVEIRA PEREIRA**, divorciada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **GRUPO III: ALEXANDRE GONÇALVES CIDREIRA**, casado, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **LARISSA SILVA SALVADOR SANTOS**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **CLAUDIA CRISTINA DE JESUS**, divorciada, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDAZIDO]; **VIVIANI DE ARAUJO**, solteira, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDAZIDO] e inscrita no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



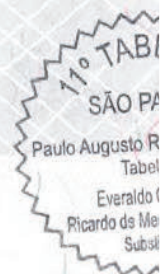
10972602077040.000520559-4

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

SEI 19.09.02328.0012591/2022-52 / pg. 26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



CPF/ME sob o nº [REDACTED] **MARCELO AUGUSTO DIAS DA SILVA**, solteiro, analista sênior, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, casada, analista júnior, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **GRUPO IV: RODRIGO SIDNEY GOMES**, casado, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **JOSÉ MAURICIO DALCIM**, casado, contador gerente, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **CLEOMAR GUADANHIN**, solteiro, gerente operacional, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **JEFFERSON GOMES DE SANTANA**, solteiro, gerente operacional, portador da cédula de identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **GRUPO V: MARIANA MOYSES LEÃO**, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED], inscrita na OAB/BA nº 17826 e no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **EDINEI NASCIMENTO**, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] inscrito na OAB/SP nº 209.048 e no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **GRUPO VI: AMALIA GOMES COUTO**, divorciada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **DENISE CUSTÓDIO DE LIMA GARCIA**, casada, gerente operacional, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **GRUPO VII: LUIZA CONCEIÇÃO COELHO MARTINS**, casada, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. **CAMILA ROCHA DE AGUIAR**, casada, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **JOEL GONÇALVES RODRIGUES**, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]. todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, nesta Capital, aos quais confere poderes para que:

1- QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, ISOLADAMENTE E SEM LIMITE DE VALORES, sempre no exercício de suas atividades, possa: **a)** autorizar junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES., Caixa Econômica Federal., Banco Alfa S.A., e Banco Itaú S.A., ou qualquer outra instituição financeira/estabelecimento bancário, a transferência de recursos entre contas correntes da Outorgante, na modalidade de TED-D; e **b)** autorizar junto ao Banco Alfa S.A. a liberação de operações de crédito devidamente aprovadas pelas alçadas competentes, para crédito exclusivo das contas correntes em nome dos respectivos beneficiários; **2) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE, sempre no exercício de suas atividades**, possam: **a)** emitir cheques nominativos até o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em nome da Outorgante, contra fundos disponíveis em qualquer agência do Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Alfa de Investimento S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Alfa S.A., Caixa Econômica Federal – CEF., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., ou qualquer outra instituição financeira; **b)** autorizar débitos em conta corrente contra fundos disponíveis da Outorgante nos bancos acima mencionados até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); **c)** assinar cartas autorizadoras ou requerimentos de “**BAIXA OU CANCELAMENTO DE HIPOTECA**”, que onera imóveis dados em hipoteca à Outorgante, em garantia de operações de crédito; e **d)** celebrar contratos de Cessão de Crédito como cedente ou cessionário, formalizando garantias, prazos e condições dentro do que dispõe as normas e instruções do Banco Central do Brasil e demais preceitos legais aplicáveis; **3) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE, sempre no exercício de suas atividades**, possam autorizar a abertura e encerramento de conta corrente da Outorgante na Caixa Econômica Federal – CEF., no Banco Alfa S.A., no Banco Bradesco S.A., no Banco do Brasil S.A., e em outras instituições financeiras; **4) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I,**

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU AINDA, QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I EM CONJUNTO COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO II OU DO GRUPO IV, sempre no exercício de suas atividades, possam: **a)** autorizar débitos em conta corrente contra fundos disponíveis da Outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Alfa S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Itaú S.A., ou qualquer outra Instituição Financeira ou estabelecimento bancário para recolhimento específico dos tributos FGTS/ IR/ ISS até o valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais); **b)** emitir cheques nominativos até o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em nome da Outorgante, contra fundos disponíveis em qualquer agência do Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Alfa de Investimento S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Alfa S.A., Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., ou qualquer outra instituição financeira; **c)** autorizar débitos em conta corrente contra fundos disponíveis da Outorgante nos bancos acima mencionados até o limite de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), quando não se tratar das hipóteses da alínea “a”; **d)** endossar nominativamente cheques emitidos a favor da Outorgante e/ou à ordem para depósito em conta corrente; **e)** celebrar contratos pelos quais a Outorgante concede abertura de crédito para financiamentos e empréstimos, com aceites cambiais ou com recursos próprios, estipulando os montantes de cada financiado, formalizando garantias, prazos e condições dentro do que dispõe as normas e instruções do Banco Central do Brasil e demais preceitos legais aplicáveis; **f)** endossar títulos passados a favor da Outorgante; **g)** requisitar em nome da Outorgante, talões de cheques nos citados estabelecimentos; **h)** receber em títulos ou em cheques emitidos e/ou endossados a favor da Outorgante, quaisquer garantias devidas à Outorgante, dando recibos ou passando as devidas e respectivas quitações, porém, mencionado nessas as características dos cheques; **i)** assinar documentos e praticar atos de natureza administrativa, relativos ao giro normal dos negócios da Outorgante, bem como: contratos de trabalho, admissões, demissões, guias do INSS, FGTS, IR, cartas de preposto, etc, inclusive assinando contratos de prestação de serviços, assim como instrumentos complementares ou aditivos dos mesmos; **j)** assinar petições e requerimentos para obtenção de Certificados em Geral perante a ICP – Brasil ou qualquer Autoridade Certificadora, junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas; **k)** assinar convênios em geral; **l)** assinar Instrumento Particular de Compra e Venda de Ativos, que ampara operações de alienação de direitos creditórios de terceiros a favor da Outorgante e Instrumento Particular de Cessão de Crédito, que ampara as operações de aquisição de direitos creditórios de terceiros pela Outorgante; e **m)** requerer o protesto extrajudicial de títulos e emitir carta de anuência para baixa de protesto; **5) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO V, SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, sempre no exercício de suas atividades,** possam: **a)** assinar carta de anuência endereçada a qualquer instituição financeira de cheques devolvidos; e **b)** retirar cheques devolvidos junto a instituições financeiras; **6) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO VI, EM CONJUNTO COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I OU COM UM DIRETOR, sempre no exercício de suas atividades,** possam assinar as respostas de notificações extrajudiciais e reclamações realizadas junto ao PROCON; **7) OS OUTORGADOS NELSON CARLOS DA SILVA JUNIOR ou RODRIGO SIDNEY GOMES , SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO VII, sempre no exercício de suas atividades,** possam junto ao Banco Bradesco S.A., através do Sistema NET empresas, Banco do Brasil S.A., através do sistema gerenciador financeiro, efetuar a liberação de pagamentos de despesas em geral, contas de água, energia, telefones, impostos e GRUs até o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais); **8) OS OUTORGADOS JOSÉ MAURICIO DALCIM, RODRIGO LUIZ E SAMIRA SBEGUI SOUZA, ISOLADAMENTE E SEM LIMITE DE VALOR, sempre no exercício de suas atividades,** possam autorizar junto ao Banco Bradesco S.A., e Banco Santander (Brasil) S.A., a transferência de recursos para o Banco Alfa S.A., na modalidade de TED-D; e **9) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I OU DO GRUPO II SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE. QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO III, EM CONJUNTO COM UM DIRETOR OU COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I OU DO GRUPO II, sempre no exercício de suas atividades,** possam: **a)** assinar aditivos a contratos de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10972602077040.000520560-8

R Domingos De Moraes 1062 VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672

SEI 19.09.02328.0012591/2022-52 / pg. 28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

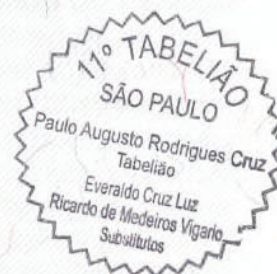
abertura de crédito para financiamentos e empréstimos, com recursos próprios ou de terceiros, após terem limites de crédito aprovados e observadas as normas e instruções do Banco Central do Brasil e demais preceitos legais aplicáveis; **b)** assinar Termos de Quitação de Contratos; **c)** assinar instrumento particular formalizador de garantia de alienação fiduciária de bem imóvel ou outros instrumentos correspondentes em favor da Outorgante, vinculados às Operações de Crédito; **d)** assinar todos os documentos, bem como praticar todos os atos necessários junto ao Departamento Estadual de Trânsito, para que conste dos Certificados de Propriedade de Veículos automotores, a alienação fiduciária a favor da Outorgante; **e)** liberar veículos a ela alienados fiduciariamente, estando integralmente quitados os contratos de financiamentos a eles referentes; e **f)** vender, adquirir bens móveis de concessionárias públicas do serviço telefônico celular e convencional, independente do estado da federação a que estiver ligado e enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.- **É VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO.- A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2023.**

REVOGAÇÃO: O presente instrumento revoga a procuração lavrada anteriormente nestas notas aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2.021), no livro 5820, fls. 323, ficando a cargo da Outorgante, a notificação aos referidos procuradores desta sua resolução.- E de como assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou e assinam.- Ao Tabelião R\$ 650,40 // Ao Estado R\$ 184,88 // À Secretaria da Fazenda R\$ 126,52 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 34,24 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 44,64 // À Santa Casa R\$ 6,52 // Ao Ministério Público R\$ 31,24 // Ao Município R\$ 13,88 // Total Escritura R\$ 1.092,32.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, Substituto, a subscrevo (a.a.) =/= ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO =/= FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA EM 25.04.2022 NO Banco Alfa =/= Devidamente selada.- Nada mais.- Traslada na mesma data.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Ricardo de Medeiros Vigário
Substituto

Em testemunho _____ da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000169850001P228	R\$ 546,16
Código do Selo Digital: 1144541ES000169850001A22P	R\$ 546,16



Código do Selo Digital: 1144541PR000169850001P228	R\$ 546,16
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0001-13

Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS

Endereço: AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2022 a 30/07/2022

Certificação Número: 2022070101191256240963

Informação obtida em 04/07/2022 13:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.167.412

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37739616

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/07/2022 10:25:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.167.412/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1966
NOME EMPRESARIAL FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINANCEIRA ALFA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO AL SANTOS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO 4 ANDAR - PARTE
CEP 01.418-000	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SACFINANCEIRAALFA@FINANCEIRAALFA.COM.BR		TELEFONE (11) 3175-5000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **13:18:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300048181	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/04/1969	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/1968	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES			
C.N.P.J. 17.167.412/0001-13	ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS		NÚMERO 466	COMPLEMENTO 4 ANDAR PARTE			
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01418-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 489.598.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, INVESTIMENTO, FINANCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023							
NOME ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CPF	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023			QUANTIDADE COTAS			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023							
NOME FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CPF	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023			QUANTIDADE COTAS			

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023							
NOME FABIO ALBERTO AMOROSINO							
ENDEREÇO ALAMEDA SANTOS			NÚMERO 466	COMPLEMENTO			
BAIRRO			MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	

CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023

NOME	FELIPE BARBOSA DA SILVEIRA E SILVA			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS	466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023			

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023

NOME	MARCELO BORBA BAUER			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS	466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/03/2023			

FILIAIS

NIRE			
33900895281		17.167.412/0090-99	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS		431	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DEODORO	RIO DE JANEIRO	RJ	21615-220
NIRE		CNPJ	
31999024839			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ESPIRITO SANTO		596	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30160-030
NIRE		CNPJ	
35902189203		17.167.412/0066-69	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		370	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-700
NIRE		CNPJ	
35902179917		17.167.412/0081-06	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO

AVENIDA BRASIL		1387	PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	SAO PAULO	SP	01431-001	
NIRE	CNPJ			
31901263236	17.167.412/0070-45			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DO CONTORNO		5.919	CONJUNTO 601	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG	30110-927	
NIRE	CNPJ			
31999021911				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA AFONSO PENA		1996	TERREO PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG	30130-005	
NIRE	CNPJ			
35902190821	17.167.412/0067-40			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CORONEL QUIRINO		683		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CAMBUI	CAMPINAS	SP	13025-001	
NIRE	CNPJ			
41999016371	17.167.412/0072-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA		396	LOJAS 03 E 04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO CIVICO	CURITIBA	PR	80030-030	
NIRE	CNPJ			
33999024792				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. RIO BRANCO		99	A2 PAVIMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-004	
NIRE	CNPJ			
35902194797	17.167.412/0068-20			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS		100	80 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
PARAISO	SAO PAULO	SP	04004-040	
NIRE	CNPJ			
43999013411				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DOM PEDRO II		1351	CJ 501 PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	PORTO ALEGRE	RS		
NIRE	CNPJ			
29999007623				

ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES		NÚMERO 450	COMPLEMENTO PARTE	
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	CEP
NIRE 53999005085	CNPJ			
ENDEREÇO SBN QUADRA 02		NÚMERO	COMPLEMENTO BL.C LJ.1, 5	
BAIRRO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP
NIRE 52999024429	CNPJ			
ENDEREÇO RUA 24LOTE 15		NÚMERO 227	COMPLEMENTO PARTE QD.H-12	
BAIRRO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	CEP 74150-070
NIRE 23999010530	CNPJ			
ENDEREÇO RUA PEDRO BORGES		NÚMERO 20	COMPLEMENTO 8 AND. SL.806	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	CEP 60055-900
NIRE 54999019532	CNPJ			
ENDEREÇO RUA DOM AQUINO		NÚMERO 2350	COMPLEMENTO LOJA 20	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP 79002-181
NIRE 54999020760	CNPJ			
ENDEREÇO RUA DOM AQUINO		NÚMERO 2350	COMPLEMENTO LOJA 20	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP 79002-181
NIRE 26999025424	CNPJ			
ENDEREÇO AV.GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 2656	COMPLEMENTO	
BAIRRO ESPINHEIRO	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 52020-000
NIRE 32999016110	CNPJ			
ENDEREÇO RUA EURICO DE AGUIAR		NÚMERO 888	COMPLEMENTO LOJA 03	
BAIRRO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA		UF ES	CEP 29060-300
NIRE	CNPJ			

42999027527				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA NEREU RAMOS		19	ATICO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC	88015-010	
NIRE	CNPJ			
42900721540				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV MAURO RAMOS		1450	LJ 1	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC	88020-302	
NIRE	CNPJ			
35903162295				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CARLOS BOTELHO		718		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SAO DIMAS	PIRACICABA	SP	13416-145	
NIRE	CNPJ			
33999109798				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA REPUBLICA ARABE DA SIRIA		129	SL 205	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ	21931-370	
NIRE	CNPJ			
33999109801				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES		1239	SL 309	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
VL. VALQUEIRE	RIO DE JANEIRO	RJ	21330-790	
NIRE	CNPJ			
33900894773				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA DUQUE DE CAXIAS		25	ALA VISC.GAV.	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
TERREO, CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ		
NIRE	CNPJ			
51999022441				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA		200	LJS 4/5	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD ACLIMACAO	CUIABA	MT	78050-000	
NIRE	CNPJ			
25999004779				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA		2501		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
ESTADOS	JOAO PESSOA	PB	58030-001	

NIRE 33999117651		CNPJ	
ENDEREÇO RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO		NÚMERO 500	COMPLEMENTO SL 403
BAIRRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24030-102
NIRE 31999116458		CNPJ	
ENDEREÇO AV. FERNANDO DER NORONHA		NÚMERO 90	COMPLEMENTO
BAIRRO AREAL	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	CEP 35160-225
NIRE 41999088975		CNPJ	
ENDEREÇO AV. HIGIENOPOLIS		NÚMERO 565	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86020-080
NIRE 24999005171		CNPJ	
ENDEREÇO AV PRUDENTE DE MORAIS		NÚMERO 3367	COMPLEMENTO
BAIRRO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59056-200
NIRE 52900456003		CNPJ 17.167.412/0079-83	
ENDEREÇO AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO		NÚMERO 1874	COMPLEMENTO Q E-5 L100,41
BAIRRO SETOR OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74115-030
NIRE 35903406828		CNPJ 17.167.412/0098-46	
ENDEREÇO AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDE		NÚMERO 3200	COMPLEMENTO 10AN CJ 1009
BAIRRO ALEM PONTE	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18013-280
NIRE 42999036321		CNPJ	
ENDEREÇO RUA DOUTOR COLIM		NÚMERO 1349	COMPLEMENTO ED ATLANTICO
BAIRRO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89204-000
NIRE 35903483610		CNPJ	
ENDEREÇO AV. MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILHA		NÚMERO 16741	COMPLEMENTO LOJA A
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

MORUMBI	SAO PAULO	SP	05693-000
NIRE 31901816073	CNPJ 17.167.412/0096-84		
ENDEREÇO AV. CASTELO BRANCO	NÚMERO 483	COMPLEMENTO LOJA 10	
BAIRRO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	CEP 35160-294
NIRE 33999126552	CNPJ		
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO SARAIVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20091-030
NIRE 53999027771	CNPJ		
ENDEREÇO SETOR MILITAR DO AEROPORTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO BASE AEREA DE BRASI	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 71607-900
NIRE 32900336443	CNPJ		
ENDEREÇO RUA EURICO DE AGUIAR	NÚMERO 888	COMPLEMENTO LJS 03 E 04	
BAIRRO STA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29060-300
NIRE 23999022180	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO NEPOMUCENO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60055-970
NIRE 33999160793	CNPJ		
ENDEREÇO ILHA DO MACANGUE GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24355-090
NIRE 54999043697	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ALBA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79100-401
NIRE 29999075521	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 3302	COMPLEMENTO LJ 1 E 2	

BAIRRO SUSSUARANA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP
NIRE 41999133628	CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOAO GUALBERTO, LJ TERREA ED. DELTA,	NÚMERO 623	COMPLEMENTO TORRE B	
BAIRRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP
NIRE 43999085480	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO 1472	COMPLEMENTO LOJA 4	
BAIRRO NS SNHR DE FATIMA	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS	CEP 97015-090
NIRE 33900551469	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA RIO BRANCO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO TERREO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20040-004
NIRE 42999801311	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DONA FRANCISCA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO LJ 09	
BAIRRO I	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89201-250
NIRE 53900173363	17.167.412/0074-79		
ENDEREÇO SETOR SRTVS	NÚMERO QUADR	COMPLEMENTO CONJUNTO D, B	
BAIRRO SETOR DE RADIO E TE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70340-000
NIRE 29900613909	17.167.412/0075-50		
ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO 1632	COMPLEMENTO LOJAS 02 E 30	
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-020
NIRE 17999800781	17.167.412/0079-83		
ENDEREÇO QUADRA 103 SUL, AVENIDA LO 01	NÚMERO 47	COMPLEMENTO SL 06, 2 AND	
BAIRRO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO	CEP 77015-028
NIRE 41999166186	17.167.412/0072-07		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

AVENIDA JOAO GUALBERTO		623	TORRE B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	CURITIBA		PR	80030-000
NIRE	CNPJ			
35904990086	17.167.412/0110-77			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS		100	80 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PARAISO	SAO PAULO		SP	04004-040
NIRE	CNPJ			
35905825852	17.167.412/0111-58			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DONA ELISA FLAQUER		100	5 , SALA 501	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CENTRO	SANTO ANDRE		SP	09020-160

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
13/07/2022	347.428/22-8	
ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 30/03/2022. REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA FINANCEIRA ALFA S.A., PARA TRATAR DA ELEICAO DOS MEMBROS DA DIRETORIA.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO ALBERTO AMOROSINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 073.874.508-11, RG/RNE: 12854760-1 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 466, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-000, COMO DIRETOR PRESIDENTE.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 174.888-55, RG/RNE: 18676628-2 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 466, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-000, COMO DIRETOR.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 206.299.018-99, RG/RNE: 25702961-8 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 466, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-000, COMO DIRETOR.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO BORBA BAUER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 976.248.297-20, RG/RNE: 05543280-1 - RJ, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 466, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-000, COMO DIRETOR.		
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FELIPE BARBOSA DA SILVEIRA E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 269.366.838-78, RG/RNE: 27962945-X - SP, RESIDENTE À ALAMEDA SANTOS, 466, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO - SP, CEP 01418-000, COMO DIRETOR.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300048181
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/07/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175173380, quinta-feira, 14 de julho de 2022 às 15:38:31.

FINANCEIRA ALFA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Sociedade Anônima de Capital Aberto
C.N.P.J. n.º 17.167.412/0001-13 e NIRE 35 3 0004818 1

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 30 de abril de 2008. **HORÁRIO:** 14:30 horas, Assembleia Geral Ordinária, e em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Sede social na Alameda Santos, 466 - 4º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA:** 1) Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, acionistas titulares de ações ordinárias, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto; 2) administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e o Sr. Zenko Nakassato, CRC 1SP160769/O-0, representante da KPMG Auditores Independentes. **MESA:** Presidente: Humberto Mourão de Carvalho. Secretário: Christophe Yvan François Cadier. Secretário: Rubens Barletta.

CONVOCAÇÃO: Editais publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário do Comércio", edições de 12.04.2008, 15.04.2008 e 16.04.2008, com a seguinte:

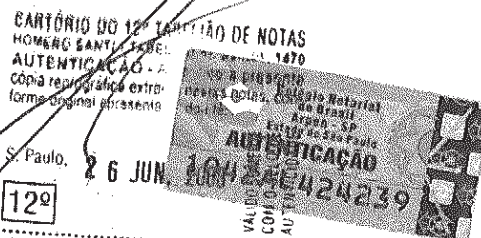
ORDEM DO DIA:

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2007;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar a distribuição de juros sobre o capital próprio relativos ao 1º e 2º semestres de 2007;
3. fixar a participação dos administradores no lucro líquido do exercício;
4. eleger os membros do Conselho de Administração;
5. fixar a verba destinada à remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração;

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Tomar conhecimento de Proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para:
 - a) aumentar o capital social em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reserva para Aumento de Capital" e correspondente reforma estatutária;



b) alterar o Estatuto Social, especificamente o Parágrafo Único do Artigo 2º, para deixar clara a competência para instalar ou suprimir dependências, e a alínea "b" do Parágrafo Único do Artigo 4º, para excluir a expressão "crédito real";

2. consolidar o Estatuto Social, a fim de refletir as propostas acima mencionadas.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas, Relatório da Administração, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2007, foram publicados na edição de 06.03.2008 dos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário do Comércio", dispensada, por isso, a publicação do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

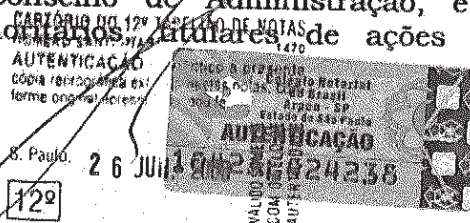
DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Após análise e discussão dos três primeiros itens da pauta, os acionistas, com abstenção dos administradores acionistas, deliberaram:

1. aprovar, com abstenção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2007;
2. homologar, com abstenção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, a destinação para o lucro líquido do exercício, já refletida nas demonstrações financeiras, sendo a importância de R\$ 3.006.016,19 para Reserva Legal, e o saldo remanescente do lucro líquido de R\$ 40.311.641,79 para Reservas Estatutárias, a saber: R\$ 36.280.477,61 para Reserva para Aumento de Capital e R\$ 4.031.164,18 para Reserva Especial para Dividendos, bem como ratificar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 16.802.665,83, já distribuídos no 1º e 2º semestres de 2007, e imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2007;
3. atribuir, por unanimidade, aos administradores a participação de até 21 (vinte e um) milésimos do lucro líquido ajustado, relativo ao último exercício, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria.

Na sequência, o Senhor Presidente informou que cabia à Assembléia eleger os integrantes do Conselho de Administração para o próximo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 2011, bem como, fixar a verba destinada à remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração.

Esclareceu, ainda, que não foi requerida a adoção do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração, e solicitou a manifestação dos acionistas min



preferenciais, sobre o direito de eleição de Conselheiro assegurado pelo § 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

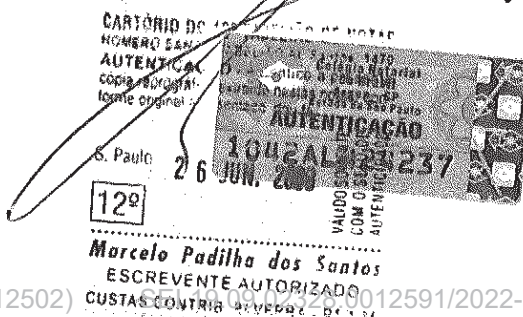
Franqueada a palavra, a acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, representada pela Sra. Fernanda Jacques Farias, manifestou-se no sentido de exercer o direito de eleger um Conselheiro em votação em separado, excluindo o acionista controlador, e indicou o Sr. **LUIZ ALBERTO DE CASTRO FALLEIROS**, CPF nº 024.351.768-80- RG nº 6.855.739 – SSP-SP, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Sorocaba – SP, na Rua José Oliveira Lamberti, 103 e a Sra. **ADRIANE CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF nº 250.004.398-30 – RG nº 28.621.516-0 – SSP-SP, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 5º andar, para Conselheiros Efetivo e Suplente, respectivamente.

O Senhor Presidente esclareceu aos acionistas titulares de ações com direito a voto que as ações por eles utilizadas para votar em separado não poderão ser utilizadas para votar na eleição dos demais Conselheiros por voto simples.

A proposta apresentada acima foi discutida e votada, resultando eleito o Conselheiro.

Na sequência, os acionistas controladores propuseram:

1. reeleger, como membros **Efetivos: HUMBERTO MOURÃO DE CARVALHO**, CPF nº 000.233.616-20, RG nº 6.726.078 – SSP/SP, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte, em 888, Park Avenue, apartamento 6-A, **designado Presidente**, e **PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO**, CPF nº 128.798.437-15, RG nº 9.519.184-7 – SSP-SP, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466 – 4º andar, e como respectivos **Suplentes: RUBENS GARCIA NUNES**, CPF nº 0001.140.066-87, RG nº 5.492.138 – SSP-SP, brasileiro, viúvo, banqueiro, domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Alameda Santos nº 466 – 4º andar; e **WALDYR DE CAMPOS ANDRADE**, CPF nº 000.394.706-87, RG nº 7.127.569 – SSP-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo – SP, com endereço comercial na Avenida Paulista nº 807 – 23º andar.
2. fixar até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em média mensal, livre do imposto de renda na fonte, a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social, cabendo ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Essa verba vigorará a partir de abril corrente, inclusive, e poderá ser reajustada com base no IGP-M/FGV. Poderá o Banco proporcionar aos seus administradores transporte individual e, para alguns, também segurança, a critério do Conselho de Administração.



As propostas apresentadas acima foram discutidas e votadas, resultando aprovadas, com abstenção dos eleitos.

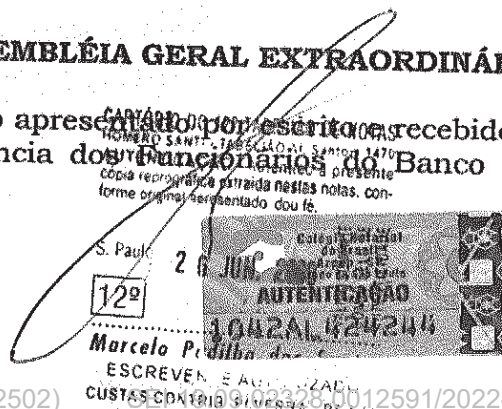
Na sequência, os acionistas deliberaram conjuntamente pela instalação do Conselho Fiscal, considerando que, pelo Estatuto Social, seu funcionamento não é permanente. Os acionistas deliberaram por instalar o Conselho Fiscal, elegendo os Conselheiros, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2009, e fixaram a verba destinada à remuneração dos integrantes do Conselho Fiscal, a saber:

1. por indicação da acionista, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, como **membro Efetivo - MARCO ANTÔNIO HORTA PEREIRA** (CPF nº 159.755.172-49 - RG nº 582.167 - SSP-AM), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Niterói - RJ, na Rua Domingues de Sá, 274, apto. 503, Icarai e como **membro Suplente - FREDERICO SANTANA SAMPAIO**, CPF nº 532.166.445-53 - RG nº 1.104.439 - SSP-SE, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3311, 5º andar; por indicação dos demais acionistas: como **membros Efetivos - LUIZ ALVES PAES DE BARROS**, CPF nº 272.014.578-53 - RG nº 3.472.461 - SSP/SP, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Alameda Franca, 1433 - apto. 61; **RUBENS BARLETTA**, CPF nº 397.909.328-04 - RG nº 3.540.429 - SSP/SP, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Raul Pompéia, 775 - apto. 121, **WALDIR GONÇALVES BASTOS**, CPF 011.169.407-87 e RG nº 2.406.358 IFP/RJ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Alameda Campinas, 967 - apto. 62; e **LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT**, CPF nº 080.501.128-53 - RG 2.560.033 - SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Alameda Jaú, 88 - apto. 114 e como respectivos **Suplentes: VICTÓRIO AMOROSO**, CPF nº 018.326.038-49 - R.G. nº 1.217.507 - SSP/SP, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Guaratinguetá, SP, na Rua Domingos Rodrigues Alves, 390; **CARLOS FERNANDES**, CPF 011.397.206-78, RG M-104.937 - SSP/MG, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Pamplona, 391 - apto. 124; **JOSÉ CELSO PEREIRA COELHO**, CPF 000.446.793-00, RG nº 3.189.109 - SSP/SP, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Conselheiro Brotero, 1.208, apto. 94 e **WILSON ROBERTO BODANI FELLIN**, CPF nº 052.488.418-87 e RG nº 3.340.391 - SSP/SP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Oscar Freire, 1549, apto. 134.

2. cada membro Efetivo do Conselho Fiscal, quando em exercício, perceberá a remuneração mensal mínima prevista em lei, e para cada membro suplente do Conselho Fiscal, será paga a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

DELIBERAÇÕES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Por maioria, com voto contrário apresentado por escrito, recebido pela mesa da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -



- PREVI, os acionistas aprovaram o aumento do capital social no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), sem emissão de novas ações, mediante incorporação de igual valor, a ser retirado da conta "Reservas Estatutárias - Reserva para Aumento de Capital", visando a eliminar o excesso a que se refere o parágrafo 3º do artigo 29 do Estatuto Social, reformando o artigo 5º, "caput", do Estatuto Social, que passa a ser redigido da seguinte forma: **"ARTIGO 5º-** O capital social é de R\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais), dividido em 105.765.903 (cento e cinco milhões, setecentas e sessenta e cinco mil, novecentas e três) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 59.439.005 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil, e cinco) ordinárias e 46.326.898 (quarenta e seis milhões, trezentas e vinte e seis mil, oitocentas e noventa e oito) preferenciais, inconversíveis em ordinárias.";
2. Os acionistas aprovaram, por unanimidade, as seguintes alterações no Estatuto Social (i) o Parágrafo Único, do Artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação, para deixar clara a competência para instalar ou suprimir dependências: **"§ Único** - Por proposta da Diretoria, depois de aprovada pelo Conselho de Administração, poderão ser instaladas ou suprimidas dependências em qualquer parte do território nacional, ou no Exterior." e (ii) a alínea "b", do Parágrafo Único, do Artigo 4º tem sua redação alterada para excluir a expressão "crédito real", passando a vigorar com a seguinte redação: **"b)** praticar operações de câmbio.";
3. Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social, a fim de refletir as alterações aprovadas, o qual passará a ter a seguinte redação, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil:

**"ESTATUTO SOCIAL DA
FINANCEIRA ALFA S.A.
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**

TÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de
Duração e Objeto Social

- Art. 1º - A FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Art. 2º -** A Sociedade tem sede na Cidade, Município e Comarca de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro.
- § Único** - Por proposta da Diretoria, depois de aprovada pelo Conselho de Administração, poderão ser instaladas ou suprimidas dependências em qualquer parte do território nacional, ou no Exterior.
- Art. 3º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CARTÓRIO DO 12º JUIZADO DE PAZ DE
SÃO PAULO - JUIZADO DE PAZ DE
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reproduzida nestas notas, con-
forme original apresentado dou fe.

S. Paulo

26 JUN. 2008

12º

Marcelo Padilha

ESCREVENTE

CUSTAS CONTRIB.



Art. 4º - A Sociedade tem por objeto a prática de todas as operações de crédito, financiamento e investimentos permitidas pelas leis e regulamentos aplicáveis à espécie.

§ Único - É vedado à Sociedade:

- a) transacionar com imóveis não necessários ao seu uso, ressalvando-se os casos de imóveis recebidos em pagamento de dívidas preexistentes;
- b) praticar operações de câmbio;
- c) participar de operações de redesconto, ainda que como simples coobrigada;
- d) vender, à prestação, títulos de Dívida Pública de qualquer espécie, assim como ações, debêntures e afins, salvo se obtida a competente autorização governamental;
- e) admitir quaisquer transações por meio de cheque contra ela girados.

TÍTULO II

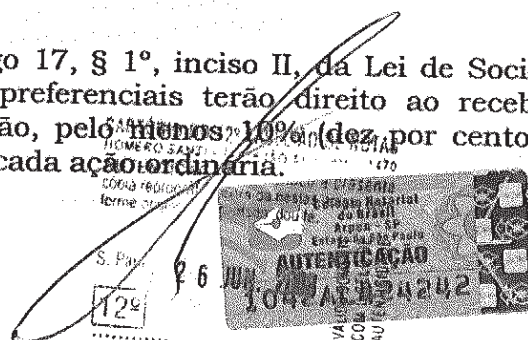
Do Capital e das Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de reais), dividido em 105.765.903 (cento e cinco milhões, setecentas e sessenta e cinco mil, novecentas e três) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 59.439.005 (cinquenta e nove milhões, quatrocentas e trinta e nove mil e cinco) ordinárias e 46.326.898 (quarenta e seis milhões, trezentas e vinte e seis mil, oitocentas e noventa e oito) preferenciais, inconversíveis em ordinárias.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto e são inconversíveis em outro tipo de ações com direito a voto; e às ações dessa natureza não se aplicará o disposto no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei de Sociedades por Ações. Os titulares das ações preferenciais poderão, no entanto, fiscalizar os negócios sociais.

§ 2º - Às ações preferenciais é assegurado o direito ao dividendo anual mínimo de 8% (oito por cento) sobre a parte do capital representada pelas ações preferenciais, mantendo-se e preservando-se, dessa forma, o direito originário a um dividendo anual mínimo de 8% (oito por cento) calculado sobre o valor nominal das mesmas ações, pago preferentemente a qualquer outro dividendo.

§ 3º - Na forma do artigo 17, § 1º, inciso II, da Lei de Sociedades por Ações, as ações preferenciais terão direito ao recebimento de dividendo, por ação, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.



Art. 6º - Todas as ações serão escriturais, permanecendo em conta de depósito no BANCO ABN AMRO REAL S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei de Sociedades por Ações.

§ Único - Observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários, o BANCO ABN AMRO REAL S.A., como instituição depositária, poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais.

Art. 7º - Poderão ser suspensos:

a) os serviços de transferência de ações, para atender a determinações da Assembleia Geral, não podendo essa suspensão exceder 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

b) transitoriamente, na forma da letra anterior, a transferência de ações; mas neste caso será obrigatória, com 15 (quinze) dias de antecedência, a comunicação desse fato às Bolsas de Valores onde os seus títulos sejam negociados, aceitando-se o registro das transferências que forem apresentadas com data anterior.

Art. 8º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

TÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes à terminação do exercício social; e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, ou nos casos legais.

§ Único - Para participar da Assembleia Geral, é necessária a condição de acionista até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave, e o depósito do instrumento de procuração, na sede social, até 5 (cinco) dias também antes do mesmo evento, no caso de representação do acionista por mandatário.

Art. 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente, o qual convidará 2 (dois) dos presentes para secretariarem os trabalhos.



Da Administração

Art. 11 - São órgãos de administração da Sociedade:

- a) o Conselho de Administração;
- b) a Diretoria.

Art. 12 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores.

Art. 13 - O prazo de gestão do Conselho de Administração é de 3 (três) anos e o da Diretoria é de 1 (um) ano, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. É admitida a reeleição.

Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao primeiro desses Órgãos deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, um dos quais o mesmo conclave designará como Presidente desse órgão; e quando for o caso, em tais eleições será obedecido o disposto nos parágrafos 4º ao 8º do artigo 141 da Lei de Sociedades por Ações, com as alterações e acréscimos introduzidos pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001.

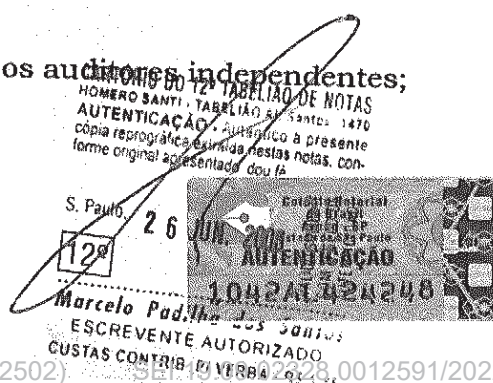
§ 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) representar o Conselho de Administração perante terceiros;
- b) convocar as Assembléias Gerais;
- c) instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- d) sugerir ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios sociais a ser transmitida à Diretoria;
- e) preparar o relatório da administração à Assembléia Geral;
- f) preparar todos os elementos necessários à prática dos atos de competência do Conselho de Administração;
- g) usar do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do mesmo Conselho;
- h) manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão dos Diretores.

HOMERO SANTO DE MOURA DE NOTAS
TABELA Nº 1476
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente
cópia reproduzida extraída nestas notas, con-
forme original apresentado dou fé.



- § 2º - O Presidente do Conselho de Administração terá a faculdade de designar um dos membros deste órgão para representar o Conselho de Administração perante terceiros, bem como para convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais.
- Art. 16 - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos, nos seus eventuais impedimentos ou faltas, pelos respectivos suplentes, que estarão também investidos do direito de voto, mesmo o de qualidade, mas sem os honorários e demais vantagens do substituído.
- § 1º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá e servirá até o término do mandato do sucedido. Se a vacância tiver ocorrido a respeito do Presidente do mesmo Conselho, este órgão designará seu Presidente.
- § 2º - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho de Administração que, sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 2 (duas) de suas reuniões.
- Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ou da Diretoria, com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros.
- § 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão, e, no caso de empate, o seu Presidente usará do voto de qualidade.
- § 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama ou telex, a fim de representá-lo nas reuniões do Conselho de Administração, seja para a formação de "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telex, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião.
- Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:
- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
 - eleger e destituir os Diretores;
 - fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; e quaisquer outros atos;
 - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - escolher e destituir os auditores independentes;



- f) emitir parecer sobre quaisquer propostas ou recomendações da Diretoria à Assembleia Geral;
- g) deliberar sobre as distribuições das participações atribuídas, aos seus membros e aos membros da Diretoria, pela Assembleia Geral;
- h) autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, e posterior alienação;
- i) resolver os casos extraordinários;
- j) autorizar a Diretoria a instalar ou suprimir dependências em qualquer parte do território nacional, ou no Exterior.

§ Único - Compete, ainda, ao Conselho de Administração autorizar a Diretoria a praticar os seguintes atos: transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, adquirir, onerar e alienar não só bens imóveis, como, também, participações acionárias.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros, no mínimo, a até 5 (cinco) membros, no máximo, sendo um Diretor Presidente, e de 2 (dois) a até 4 (quatro) Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

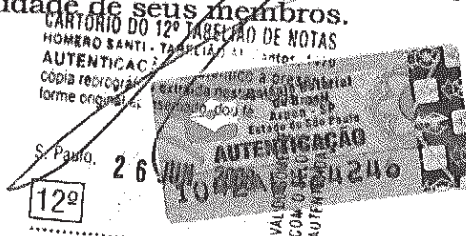
Art. 20 - Caberá ao Diretor Presidente designar o seu substituto ou o substituto de qualquer outro membro da Diretoria, nos casos de impedimentos ou faltas; não o fazendo, caberá à própria Diretoria tal designação.

§ 1º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, deverá esta convocar o Conselho de Administração para deliberar sobre o provimento do cargo vago.

§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer as suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 3º - As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mesmo de qualidade, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente com 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participar da reunião a totalidade de seus membros.



Marcelo Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P. VERRA - R\$ 1,82

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará do voto de qualidade.

§ 2º - Qualquer membro da Diretoria terá o direito de credenciar um de seus pares por carta, telegrama ou telex, a fim de representá-lo nas reuniões da Diretoria, seja para a formação de "quorum", seja para a votação; e, igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou telex, quando recebidos na sede social, até o momento da reunião.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

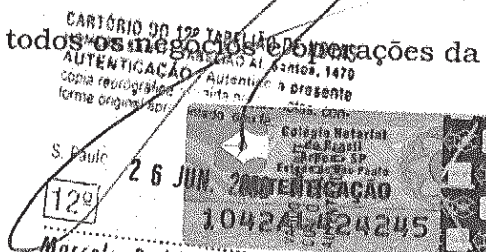
- a) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme a orientação do Conselho de Administração;
- b) quando julgar oportuno, elaborar o Regimento Interno;
- c) apresentar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembléia Geral, depois de submetidos aos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Art. 23 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e, quando previamente autorizada pelo Conselho de Administração, poderá praticar, também, os atos previstos no Parágrafo Único do artigo 18 (dezoito) deste estatuto.

Art. 24 - Observado o disposto no artigo seguinte, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a Sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvado competir, privativamente:

I - ao Diretor Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação inicial e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado designar e constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses;
- c) instalar e presidir as Assembléias Gerais dos acionistas, se ausente o Presidente do Conselho de Administração;
- d) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade quando houver empate nas deliberações;
- e) dirigir e superintender todos os negócios e operações da Sociedade;



- f) nomear, demitir, promover, contratar, suspender e licenciar funcionários, em geral, fixando-lhes os vencimentos.

II - a cada um dos Diretores:

- a) dirigir os serviços que lhes forem designados pela Diretoria e pelo Diretor Presidente;
- b) realizar quaisquer operações atinentes aos fins sociais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria;
- c) desincumbir-se das atribuições que lhes forem cometidas, especificamente, pela Diretoria e pelo Diretor Presidente.

Art. 25 - Nos atos de representação em Assembléias Gerais de acionistas ou de debenturistas de outras empresas, a Sociedade será obrigatoriamente representada pelo Diretor Presidente, o qual poderá designar um de seus pares para substituí-lo em tais atos. Nos demais casos, e nos limites dos poderes a que se refere o artigo 23 (vinte e três) deste estatuto, a Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;
- b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem;
- d) singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

§ 1º - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade poderá ser representada:

- a) pelo Diretor Presidente, conjuntamente com outro Diretor, quando o mandato for outorgado para a prática de qualquer dos atos a que se refere a parte inicial do "caput" deste artigo;
- b) conjuntamente por 2 (dois) Diretores, quando o mandato for outorgado para a prática de atos ordinários de representação da Sociedade.

TÍTULO V

Do Conselho Fiscal



Art. 26 - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

Art. 27 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número; e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á por convocação de 2 (dois) ou de 3 (três) de seus membros, conforme esteja constituído de 3 (três) ou de 5 (cinco) membros. Tais convocações serão feitas, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, nelas indicando-se a matéria objeto da ordem do dia.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

TÍTULO VI

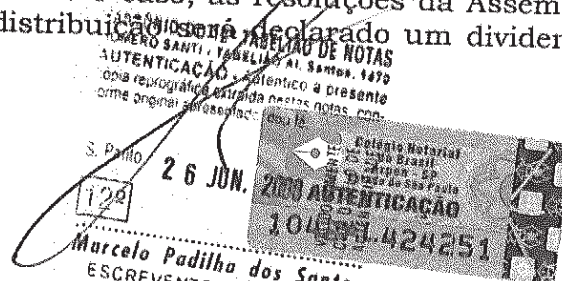
Das demonstrações financeiras

Art. 28 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

§ Único - Será levantado balanço semestral em 30 de junho de cada ano.

Art. 29 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo à seguinte ordem de dedução, na forma da lei:

- a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências;
- c) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual, ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembléia Geral. Por conta dessa distribuição será declarado um dividendo quando



do levantamento do balanço do primeiro semestre de cada exercício social.

§ 1º - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, for deliberado pela Assembleia Geral, inclusive o seguinte:

a) até 90% (noventa por cento) à Reserva para aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

b) o remanescente à Reserva Especial para Dividendos, com o fim de garantir a continuidade da distribuição semestral de dividendos, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Como previsto no artigo 197 e seus parágrafos da Lei de Sociedades por Ações, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste estatuto ou do artigo 202 da mesma Lei, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 3º - As reservas provenientes de lucros auferidos e lucros suspensos, inclusive a reserva legal, não poderão ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

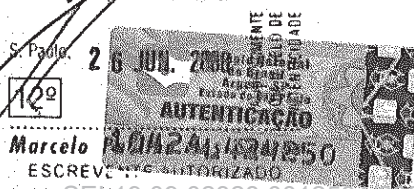
§ 4º - A Assembleia Geral poderá atribuir ao Conselho de Administração e à Diretoria uma participação nos lucros nos casos, forma e limites legais.

§ 5º - A distribuição de dividendos e bonificações obedecerá aos prazos fixados em lei.

Art. 30 - Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Tais auditores serão escolhidos e/ou destituídos pelo Conselho de Administração, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo 2º do artigo 142 da Lei de Sociedades por Ações.

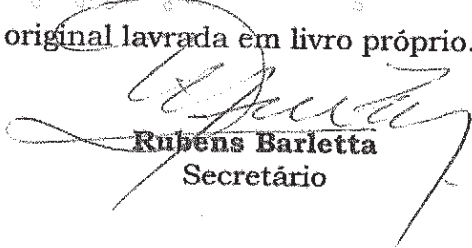
Art. 31 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, poderá a Sociedade pagar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e, na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo, as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor dos dividendos obrigatórios previstos em lei e neste estatuto.

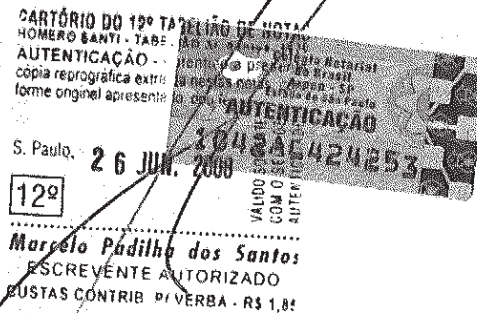
Boleto emitido por: FASA S.A. - CFI
HOMERO SANTI - TABULEIRO AL SANTOS, 1470
Aracaju - SE
Cópia reprográficada extraída destas notas, conforme original apresentado, dou fê.



p.p. BRAZIL INTERNATIONAL, LLC
p.p. POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
Luiz Alves Paes de Barros
p.p. ADMINISTRADORA CIDAC LTDA.
Rubens Barletta
Rubens Barletta

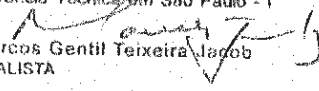
Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.


Rubens Barletta
Secretário



ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

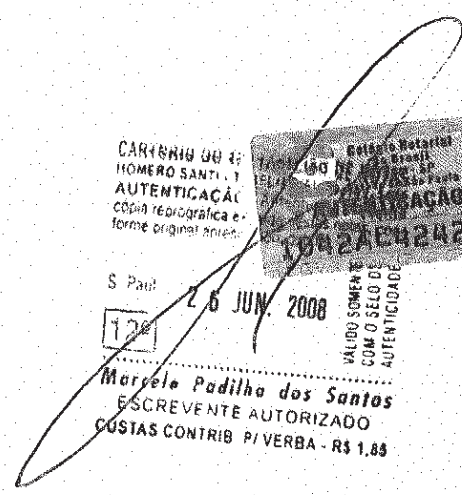

Marcos Gentil Teixeira Jacob
ANALISTA

CARTÃO DE
HOMEROSANTI. I
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica e
fornecida original antes



S. Paul

26 JUN. 2008


Marcela Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB P/VERBA - R\$ 1,83

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.629.884/12-2



FINANCEIRA ALFA S.A.

CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CNPJ/MF n.º 17.167.412/0001-13 e NIRE 353 0004818 1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 26 de abril de 2012. **HORÁRIO:** 10:30 horas, Assembleia Geral Ordinária e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, 466 - 1º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA:** 1) acionistas titulares de ações ordinárias representando mais de dois terços do capital social com direito de voto; 2) administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e o Sr. Alberto Spilborghs Neto, CRC 1SP167455/O-0, representante da KPMG Auditores Independentes. **MESA:** **Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro** - Presidente. **Christophe Yvan François Cadier** - Secretário. **José Elanir de Lima** - Secretário.

ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras (BRGAAP e IFRS), o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2011;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar as distribuições de juros sobre o capital próprio relativas ao 1º e 2º semestres de 2011;
3. fixar a verba máxima destinada à remuneração dos Administradores para o exercício de 2012 e
4. se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas remunerações.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para:

1. aumentar o capital social em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reserva para Aumento de Capital", para eliminar seu excesso, e aprovar a correspondente reforma estatutária;
2. deliberar acerca da adesão à estrutura do Comitê de Remuneração instalado no Banco Alfa de Investimento S.A., instituição líder do Conglomerado Financeiro Alfa, conforme faculta o art. 12, parágrafo único da Resolução 3.921 de 25 de novembro de 2010 e
3. deliberar acerca da alteração na redação do Parágrafo Único do Artigo 18 do Estatuto Social, de forma a melhor definir o ato de "firmar compromisso" que

D

requer a autorização do Conselho de Administração para sua prática pela Diretoria.

PUBLICAÇÕES:

1. Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2011: Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio, edições de 09.03.2012;
2. Editais de Convocação: Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário do Comércio, edições de 27.03.2012, 28.03.2012 e 29.03.2012.

LEITURA DE DOCUMENTOS

Todos os documentos citados acima, incluindo as Publicações, a Proposta da Diretoria e os pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foram lidos e colocados sobre a mesa, à disposição dos acionistas. Destacou-se ainda que, além das publicações nos jornais antes referidos, foi efetuada a publicação tempestiva, por meio dos sítios da Comissão de Valores Mobiliários e do Conglomerado Alfa na Internet, de todas as informações sobre Sociedade exigidas pelas Instruções CVM n°s 480 e 481.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade:

1. aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras com base nos padrões contábeis exigidos pelo Banco Central do Brasil (BRGAAP) e também aquelas com base nos padrões contábeis internacionais (IFRS), o Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório dos Auditores Independentes e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, ficando assim aprovadas as contas dos Administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2011;
2. homologar a destinação do lucro líquido do exercício, já refletida nas demonstrações financeiras, sendo a importância de R\$ 3.846.139,12 para Reserva Legal e o saldo remanescente do lucro líquido, de R\$ 73.076.643,11, para Reservas Estatutárias, a saber: R\$ 48.270.526,29 para Reserva para Aumento de Capital e R\$ 3.310.904,86 para Reserva Especial para Dividendos, bem como ratificar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 21.495.211,96, já distribuídos, relativos ao 1º e 2º semestres de 2011 e imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2011;
3. fixar em até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em média mensal, livre do imposto de renda na fonte, a verba máxima para remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Essa verba vigorará a partir de Maio de 2012, inclusive, e poderá ser reajustada com base na

combinação dos índices IPC-A/IBGE e IGP-M/FGV. Poderá a Sociedade proporcionar, aos seus administradores, transporte individual e, ainda, para alguns, serviços de segurança, a critério do Conselho de Administração, conforme Política de Remuneração dos Administradores;

4. instalar o Conselho Fiscal, considerando que, pelo Estatuto Social, seu funcionamento não é permanente, bem como eleger os seus membros com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2013.
- 4.1 O acionista Luiz Alves Paes de Barros, na qualidade de acionista e também de representante de outros titulares de ações preferenciais sem direito a voto, manifestou sua intenção de eleger um Conselheiro em votação em separado, excluído o acionista controlador, tendo desta forma sido reeleito, como membro Efetivo o Sr. **PAULO CAIO FERRAZ DE SAMPAIO** (CPF/MF n.º 694.546.208-00 e RG n.º 5.312.732 - SSP/SP), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1982, 6º andar - conjunto 603, Pinheiros, e como respectivo Suplente o Sr. **LUIZ HENRIQUE COELHO DA ROCHA** (CPF/MF n.º 003.233.657-87 - RG n.º 6.900.119 - SSP-SP), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua da Consolação, 3726 - apto. 141.
- 4.2. A seguir, os demais acionistas com direito a voto reelegeram os seguintes Conselheiros, a saber, como membros Efetivos: os Srs. **FLAMARION JOSUÉ NUNES** (CPF/MF n.º 042.448.188-04 - RG n.º 4.234.938 - SSP-SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 270 - apto. 41, e **LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT** (CPF/MF n.º 080.501.128-53 - RG 2.560.033-SSP-SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Alameda Jaú, 88 - apto. 114; e, como respectivos Suplentes: os Srs. **WILSON ROBERTO BODANI FELLIN** (CPF/MF n.º 052.488.418-87 e RG n.º 3.340.391-SSP-SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Oscar Freire, 1549, apto. 134, e **CARLOS FERNANDES** (CPF/MF 011.397.206-78, RG n.º M - 104.937 - SSP - MG), brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Pamplona, 391 - apto. 124.
- 4.3. Os acionistas deliberaram ainda que cada membro efetivo do Conselho Fiscal, quando em exercício, receberá a remuneração mensal mínima prevista em lei, e para cada membro suplente a remuneração será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.
- 4.4. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos não estão incurso em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, nos moldes do Código Civil, artigo 1011 - § 1º.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas, por unanimidade, deliberaram:

1. aprovar o aumento do capital social em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), sem emissão de novas ações, elevando-o de R\$ 270.000.000,00

(duzentos e setenta milhões de reais) para R\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de reais), mediante incorporação de igual valor a ser retirado da conta "Reservas Estatutárias – Reserva para Aumento de Capital", visando eliminar o excesso a que se refere o parágrafo 3º do artigo 33 do Estatuto Social, tal como indicado na proposta da Diretoria e nos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, reformando o artigo 5º, "caput" do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido:

"ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de reais), dividido em 105.765.903 (cento e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 59.439.005 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cinco) ordinárias e 46.326.898 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito) preferenciais, inconversíveis em ordinárias".

2. aderir ao Comitê de Remuneração instalado no Banco Alfa de Investimento S.A., instituição líder do Conglomerado Financeiro Alfa, conforme faculta o art. 12, parágrafo único da Resolução 3.921 de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil. O referido Comitê de Remuneração foi criado para o cumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na citada Resolução nº 3.921/10, a qual possibilita aos Conglomerados Financeiros constituírem Comitê de Remuneração único, por intermédio de suas instituições líderes, para atender às demais empresas do Conglomerado. Desta forma, o referido Comitê de Remuneração também cumprirá suas atribuições e responsabilidades relativamente à Sociedade e, após as respectivas ratificações em assembleias gerais próprias, ao Banco Alfa S.A., à Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e à Alfa Arrendamento Mercantil S.A., todas instituições financeiras integrantes do Conglomerado Financeiro Alfa; e
3. aprovar a alteração na redação do Parágrafo Único do Artigo 18 do Estatuto Social, de forma a melhor definir o ato de "firmar compromisso" que requer a autorização do Conselho de Administração para sua prática pela Diretoria, tendo em vista interpretações diversas que pretendiam submeter à prévia autorização do Conselho de Administração a assunção de qualquer compromisso por parte da Sociedade, colocando entraves desnecessários à condução de negócios regulares e corriqueiros. Desta forma, com o objetivo de esclarecer que o ato de "firmar compromisso" refere-se àquele definido no artigo 851 do Código Civil Brasileiro, os acionistas resolveram alterar a redação do Parágrafo Único do Artigo 18 do Estatuto, que passou a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 18 – Compete ao Conselho de Administração:
(...)**

§ Único - Compete, ainda, ao Conselho de Administração autorizar a Diretoria a praticar os seguintes atos: transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso nos termos do Artigo 851 do Código Civil Brasileiro, adquirir, onerar e alienar não só bens imóveis, como, também, participações acionárias."

Finalizando os trabalhos, a Assembleia deliberou, por unanimidade, publicar a ata deste conclave, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações.

Lida e aprovada, vai esta assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de abril de 2012.

Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro – Presidente da Mesa

Christophe Yvan François Cadier – Secretário

José Elanir de Lima – Secretário

OS ACIONISTAS:

Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro

Humberto Mourão de Carvalho

Rubens Garcia Nunes

p.p. Alfa Holdings S.A.

a.a.) José Elanir de Lima Flávio Márcio Passos Barreto

p.p. Consórcio Alfa de Administração S.A.

a.a.) José Elanir de Lima Flávio Márcio Passos Barreto

p.p. Corumbal Participações e Administração Ltda.

a.a.) José Elanir de Lima Christophe Yvan François Cadier

p.p. Metro Tecnologia Informática Ltda.

a.a.) Flávio Márcio Passos Barreto Christophe Yvan François Cadier

p.p. Administradora Fortaleza Ltda.

a.a.) José Elanir de Lima Christophe Yvan François Cadier

KPMG Auditores Independentes

a.) Alberto Spilborghs Neto

p.p. MCAP Poland Fundo de Investimento em Ações

a.) Luiz Alves Paes de Barros

Luiz Alves Paes de Barros

Luiz Henrique Coelho da Rocha – Conselheiro Fiscal

Rubens Barletta

Luiz Gonzaga Ramos Schubert

Flávio Márcio Passos Barreto

Fernando Pinto de Moura

Amadeu Zamboni Neto

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.


Christophe Yvan François Cadier
Secretário



JUCESP

10 09 15

JUCESP PROTOCOLO
0.864.591/15-9FINANCEIRA ALFA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CNPJ/MF n.º 17.167.412/0001-13 e NIRE 35 3 0004818 1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 23 de abril de 2015. **HORÁRIO:** 10h15min, Assembleia Geral Ordinária e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, 466 - 1º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA:** 1) acionistas titulares de ações ordinárias representando mais de dois terços do capital social com direito de voto; 2) administradores da Sociedade, representantes do Conselho Fiscal e o Sr. Zenko Nakassato, CRC 1SP160769/O-0, representante da KPMG Auditores Independentes. **MESA:** Rubens Bution - Presidente. Christophe Yvan François Cadier - Secretário. José Elanir de Lima - Secretário.

ORDEM DO DIA:**EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras (BRGAAP e IFRS), o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar as distribuições de juros sobre o capital próprio relativas ao 1º e 2º semestres de 2014;
3. examinar, discutir e votar a verba máxima destinada à remuneração dos Administradores para o exercício de 2015, conforme proposta do Comitê de Remuneração;
4. se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas remunerações e
5. ratificar a escolha do Jornal "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" para a realização das publicações legais da Sociedade, em razão da descontinuidade da circulação da versão impressa do jornal "Diário do Comércio".

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para aumentar o capital social em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reserva de Capital", e aprovar a correspondente reforma estatutária e



4230UC
21 00 01

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação e respeito dos atos
prevididos consta de cada unidade à parte.
SUPERINTENDENTE DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Regina Sakuta
ANALISTA



10 09 15

2. aprovar a modificação da redação do artigo 3º, parágrafos 2º e 3º, e do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade, com o objetivo de torna-los mais claros, sem qualquer alteração substancial ou nos direitos dos acionistas.

PUBLICAÇÕES:

1. Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014: Diário Oficial do Estado de São Paulo e DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, edições de 20.03.2015;
2. Editais de Convocação: Diário Oficial do Estado de São Paulo e DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços, edições de 24.03.2015, 25.03.2015 e 26.03.2015.

LEITURA DE DOCUMENTOS

Todos os documentos citados acima, incluindo as Publicações, a Proposta da Diretoria e os pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foram lidos e colocados sobre a mesa, à disposição dos acionistas. Destacou-se ainda que, além das publicações nos jornais antes referidos, foi efetuada a publicação tempestiva, por meio dos sítios da Comissão de Valores Mobiliários e do Conglomerado Alfa na Internet, das informações sobre a Sociedade exigidas pelas Instruções CVM nºs 480 e 481, devidamente alteradas pela Instrução CVM nº 552.

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade:

1. aprovar as contas dos Administradores, incluindo o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras (BRGAAP e IFRS), o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2014;
2. homologar a destinação do lucro líquido do exercício, já refletida nas demonstrações financeiras, sendo a importância de R\$ 1.857.865,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para Reserva Legal e o saldo remanescente do lucro líquido, de R\$ 35.299.444,75 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para Reservas Estatutárias e distribuição, a saber: R\$ 18.794.679,63 (dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) para Reserva para Aumento de Capital e R\$ 2.088.297,73 (dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) para Reserva Especial para Dividendos, bem como ratificar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 14.416.467,39 (quatorze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) já distribuídos, relativos ao 1º e 2º semestres de 2014 e imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2014;



423000
21 00 01

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame no Banco Central do Brasil em processo
regular e a autenticação e segredo dos atos
prestados perante esta cartoria emite-se a parte.
DETERMINADO DE ACORDO COM O SISTEMA FISCAL
Geração Tabela em São Paulo - 1

MARCO ANTONIO RIBEIRO
ANALISTA

CARTÓRIO DO 12º TABELADO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELADO AL. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fe.



10 09 15

3. fixar em até R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), em média mensal, livre do imposto de renda na fonte, a verba máxima para remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social e de acordo com a proposta do Comitê de Remuneração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Essa verba vigorará a partir de maio de 2015, inclusive, e poderá ser reajustada com base na combinação dos índices IPC-A/IBGE e IGP-M/FGV. Poderá a Sociedade proporcionar transporte individual aos seus administradores e, ainda, para alguns, serviços de segurança, a critério do Conselho de Administração, conforme Política de Remuneração dos Administradores;
4. instalar o Conselho Fiscal, considerando que, pelo Estatuto Social, seu funcionamento não é permanente, bem como eleger os seus membros com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2016.
 - 4.1 O acionista Luiz Alves Paes de Barros, na qualidade de acionista e também de representante de outros titulares de ações preferenciais sem direito a voto, manifestou sua intenção de eleger um Conselheiro em votação em separado, excluindo o acionista controlador, tendo desta forma sido reeleito, como membro Efetivo o Sr. **PAULO CAIO FERRAZ DE SAMPAIO** (CPF/MF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1982, 6º andar - conjunto 603, Pinheiros, e como respectivo Suplente o Sr. **LUIZ HENRIQUE COELHO DA ROCHA** (CPF/MF n.º [REDACTED] - RG n.º [REDACTED] brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, [REDACTED]
 - 4.2. A seguir, os demais acionistas com direito a voto reelegeram os seguintes Conselheiros, a saber, como membros Efetivos: os Srs. **FLAMARION JOSUÉ NUNES** (CPF/MF n.º [REDACTED] - RG n.º [REDACTED] brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em [REDACTED] e **LUIZ GONZAGA RAMOS SCHUBERT** (CPF/MF n.º [REDACTED] - RG [REDACTED] brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em [REDACTED], e, como respectivos Suplentes: os Srs. **WILSON ROBERTO BODANI FELLIN** (CPF/MF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em [REDACTED] e **CARLOS FERNANDES** (CPF/MF [REDACTED] RG n.º M - [REDACTED] brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em [REDACTED]
 - 4.3. Os acionistas deliberaram ainda que cada membro efetivo do Conselho Fiscal, quando em exercício, receberá a remuneração mensal mínima prevista em lei e, para cada membro suplente, a remuneração será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.
 - 4.4. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos não estão incurso em crime algum que vedé a exploração de atividade empresarial, nos moldes do Código Civil, artigo 1011 - § 1º;



42300
21 00 01

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcio Kasuo Nakura
ANALISTA



10 09 15

5. ratificar a escolha do Jornal "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" para a realização das publicações legais da Sociedade, em razão da descontinuidade da circulação da versão impressa do jornal "Diário do Comércio".

DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas deliberaram por unanimidade:

1. aprovar o aumento do capital social em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), elevando-o de R\$ 349.700.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões e setecentos mil reais) para R\$ 379.700.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões e setecentos mil reais), mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reserva de Capital", sem emissão de novas ações, tal como indicado na proposta da Diretoria e nos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, reformando o artigo 5º, "caput" do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido:

"ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 379.700.000,00 (trezentos e setenta e nove milhões e setecentos mil reais), dividido em 105.765.903 (cento e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 59.439.005 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cinco) ordinárias e 46.326.898 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito) preferenciais, inconversíveis em ordinárias."

2. aprovar a modificação da redação do artigo 5º, parágrafos 2º e 3º, e do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade, com o objetivo de torna-los mais claros, sem qualquer alteração substancial ou nos direitos dos acionistas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º (...)

§2º - Às ações preferenciais é assegurado o direito ao dividendo anual mínimo de 8% (oito por cento) sobre o valor da parte do capital que representem, pago com preferência sobre qualquer outro dividendo.

§3º - As ações preferenciais terão direito ao recebimento de dividendo, por ação, pelo menos igual ao atribuído a cada ação ordinária multiplicado por 1,10 (um inteiro e um décimo) (artigo 17, §1º, inciso II, da Lei de Sociedades por Ações)."

"ARTIGO 29 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos de administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo à seguinte ordem, na forma da lei:

- 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- valores que, legalmente, puderem ser destinados a Reserva para Contingências;
- valor necessário ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido anual, ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações. Os dividendos serão declarados com integral respeito aos direitos, preferências, vantagens e prioridades das ações então existentes, segundo



4230UC
21 00 01

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Honro Conselho de Notários em processo
regular e o resultado foi a regularidade das atas
prestavadas sob o nº 1470, em 14/04/2015.

Maria Lucas Romera
ANALISTA



10 09 15

os termos da lei e deste estatuto, e, quando for o caso, as resoluções da Assembleia Geral.

(...)

§ 5º - A distribuição de dividendos e bonificações obedecerá aos prazos fixados em lei, observado o disposto no artigo 8 (oito) deste estatuto. Nos termos do artigo 204 da Lei de Sociedades por Ações, poderão ainda ser declarados dividendos intermediários com base no balanço do primeiro semestre de cada exercício social, a título de antecipação do dividendo anual, por deliberação do Conselho de Administração."

Finalizando os trabalhos, a Assembleia deliberou, por unanimidade, publicar a ata deste conclave, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações.

Lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Rubens Bution – Presidente da Mesa

Christophe Yvan François Cadier – Secretário

José Elanir de Lima – Secretário

KPMG Auditores Independentes

a.) Zenko Nakassato

OS ACIONISTAS:

Humberto Mourão de Carvalho

Rubens Garcia Nunes

p.p. Alfa Holdings S.A.

a.a.) Rubens Bution

Christophe Yvan François Cadier

p.p. Consórcio Alfa de Administração S.A.

a.a.) Rubens Bution

Christophe Yvan François Cadier

p.p. Corumbal Participações e Administração Ltda.

a.a.) Rubens Bution

Christophe Yvan François Cadier

p.p. Administradora Fortaleza Ltda.

a.a.) José Elanir de Lima

Christophe Yvan François Cadier

p.p. LAPB Poland Fundo de Investimento em Ações

a.) Luiz Alves Paes de Barros

Luiz Alves Paes de Barros

Rubens Barletta

Luiz Gonzaga Ramos Schubert

Flávio Márcio Passos Barreto

Fernando Pinto de Moura

Christophe Yvan François Cadier

Eurico Ferreira Rangel

Clovis de Matos Guedes

José Canuto da Cunha

Waldyr de Campos Andrade

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

a.) **Paulo Caio Ferraz de Sampaio**



Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Christophe Yvan François Cadier
Secretário

CARTÓRIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIAO AI, Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 27 AGO. 2015
129
COLEÇÃO NOTAS
DO TABELIAO
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO
VERBA - R\$ 2,78
1042AY494870
VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO

42300C
21 00 01

ATESTAMOS que este documento foi autenticado
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito das atas
prestavadas consta de carta enviada a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FISCAL
Gerência Técnica em São Paulo - 1

Márcia Kasuo Nakura
ANALISTA



CNPJ/MF n.º 17.167.412/0001-13 e NIRE 35 3 0004818 1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

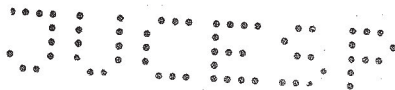
DATA: 24 de abril de 2020. **HORÁRIO:** 10h10min, Assembleia Geral Ordinária e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, nº 466 - 1º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA:** 1) Acionistas titulares de ações ordinárias representando mais de dois terços do capital social com direito de voto; 2) Administradores da Sociedade, representante do Conselho Fiscal e o Sr. Marco Antonio Pontieri - CRC 1SP153569/O-0, representante da KPMG Auditores Independentes. **MESA:** Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro - Presidente. Marco Aurélio Neto Arnes - Secretário. Christophe Yvan François Cadier - Secretário.

I- ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras (BRGAAP e IFRS), o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e ratificar as distribuições de juros sobre o capital próprio relativas ao 1º e 2º semestres de 2019;
3. Eleger os membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para o próximo mandato, nos termos do Estatuto Social, Artigo 13;
4. Examinar, discutir e votar as verbas máximas destinadas à remuneração dos Administradores para o período de maio/2020 a abril/2021, conforme proposta do Comitê de Remuneração;
5. Se assim deliberado, instalar o Conselho Fiscal, eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar suas respectivas remunerações; e
6. Ratificar a escolha do novo jornal para a realização das publicações legais da Sociedade.

II- ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Tomar conhecimento e deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para aumentar o capital social em R\$25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e



novecentos mil reais), sem emissão de ações, mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reservas de Lucros - Reserva para Aumento de Capital", e aprovar a correspondente reforma estatutária.

III- PUBLICAÇÕES

1. Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019: Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, edição de 19.03.2020; e
2. Editais de Convocação: Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 26, 27 e 28 de março de 2020, páginas 80, 325 e 179 respectivamente; e Valor Econômico, edições de 26, 27 e 28 de março de 2020, páginas E8, E3 e E6, respectivamente.

IV- LEITURA DE DOCUMENTOS

Todos os documentos citados acima, incluindo as Publicações, a Proposta da Diretoria e os pareceres favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foram lidos e colocados à disposição dos acionistas. Destacou-se ainda que, além das publicações nos jornais antes referidos, foi efetuada a publicação tempestiva, por meio dos sítios da Comissão de Valores Mobiliários e do Conglomerado Alfa na Internet, das informações sobre a Sociedade e dos mapas sintéticos de votação à distância exigidos pelas Instruções CVM n°s 480 e 481, conforme alteradas pela Instrução CVM n° 552.

O Presidente da Mesa leu o mapa sintético de votação à distância consolidado, no qual não constam votos a distância, deixando-o à disposição para análise dos presentes.

V- DELIBERAÇÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade:

1. Aprovar as contas dos Administradores, incluindo o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras (BRGAAP e IFRS), o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019;
2. Homologar a destinação do lucro líquido do exercício, já refletida nas Demonstrações Financeiras, sendo a importância de R\$3.606.150,44 (três milhões, seiscentos e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para "Reserva Legal" e o saldo remanescente do lucro líquido, de R\$68.516.858,21 (sessenta e oito milhões, quinhentos e

F U N D A D O S

dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) para “Reservas Estatutárias” e distribuição, a saber: R\$43.528.197,72 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) para “Reserva para Aumento de Capital” e R\$4.836.466,41 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) para “Reserva Especial para Dividendos”, bem como ratificar o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$20.152.194,08 (vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e oito centavos) já distribuídos, relativos ao 1º e 2º semestres de 2019 e imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2019;

3. Eleger os integrantes do Conselho de Administração para o próximo mandato, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2023;
 - 3.1 Foi informado não ter sido requerida a adoção do sistema de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração. Perguntou-se aos acionistas minoritários, titulares de ações ordinárias e preferenciais, sobre o seu desejo de exercer eventual direito de eleição de Conselheiro em votação em separado, conforme § 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76. Foi esclarecido, ainda, aos acionistas titulares de ações com direito a voto que as ações por eles utilizadas para votar em separado não poderiam ser utilizadas para votar na eleição dos demais Conselheiros por voto simples;
 - 3.2 Os acionistas Luiz Alves Paes de Barros e Alaska Poland Fundo de Investimento em Ações, na qualidade de acionistas titulares de ações preferenciais e ordinárias e preferenciais, respectivamente, manifestaram-se, por meio de seu representante, no sentido de exercerem o direito de eleger um Conselheiro em votação em separado (excluído o acionista controlador), indicaram e reelegeram como membro Efetivo do Conselho de Administração o Sr. **LUIZ ALVES PAES DE BARROS** (CPF/MF nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED] brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1982, 6º andar, conjunto 603, e como respectivo membro Suplente do Conselho de Administração, elegeram o Sr. **RUBEM CLÓVIS ROCHA CECCHINI** (CPF/MF nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED], brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Josefina Gori Fiorani, 220, Parque Rural, Fazenda Santa Cândida, Campinas-SP, CEP 13087-607;
 - 3.3 Na sequência, os acionistas controladores propuseram e elegeram, como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **CHRISTOPHE YVAN FRANCOIS CADIER**, (CPF/MF nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED], brasileiro, casado, advogado; como membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **RUBENS BUTION**, (CPF/MF nº [REDACTED]

F U N D O

[REDACTED] RG nº [REDACTED], brasileiro, separado judicialmente, contador, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466 - 4º andar, e como respectivos membros Suplentes do Conselho de Administração, os Srs. **ANTONIO CÉSAR SANTOS COSTA** (CPF/MF nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466; e **ADILSON HERRERO** (CPF/MF nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED] brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Barueri - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466;

- 3.4** Em consequência das deliberações acima, o Conselho de Administração ficou assim constituído: **Presidente:** Christophe Yvan François Cadier; **Conselheiros Efetivos:** Luiz Alves Paes de Barros e Rubens Bution. **Conselheiros Suplentes:** Antonio César Santos Costa; Rubem Clóvis Rocha Cecchini e Adilson Herrero;
- 3.5** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional e na Instrução nº 367/02 da Comissão de Valores Mobiliários, e não estão incurso em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Sociedade;
- 4.** Fixar em até R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), livre do imposto de renda na fonte, a média mensal da verba máxima para remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, nos termos do Estatuto Social e de acordo com a proposta do Comitê de Remuneração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria, podendo ainda a Sociedade proporcionar aos seus administradores os benefícios já previstos e limitados na Política de Remuneração dos Administradores, aprovada pelo Conselho de Administração. Essa verba vigorará a partir de maio de 2020, inclusive, e poderá ser reajustada com base na combinação dos índices IPC-A/IBGE e IGP-M/FGV ou de outros que venham a substituí-los;
- 5.** Instalar o Conselho Fiscal, considerando que, pelo Estatuto Social, seu funcionamento não é permanente, bem como eleger os seus membros com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021;
- 5.1.** O acionista Alaska Poland Fundo de Investimento em Ações, na qualidade de acionista minoritário titular de ações ordinárias, manifestou, por meio de seu representante, sua intenção de eleger um Conselheiro, em votação em separado (excluído o acionista controlador), reelegendo como Membro Efetivo, o Sr. **PAULO CAIO FERRAZ DE**

CONFES

SAMPAIO (CPF/MF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED], brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1982, 6° andar - conjunto 603, Pinheiros; e elegendo como respectivo Suplente o Sr. **JUSCELINO SILVIO FLORIDO** (CPF/MF n° [REDACTED] - RG n° [REDACTED] brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, bancário, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, n° 466;

5.2. Os acionistas Valter dos Santos e Nelson Marcelino, na qualidade de acionistas minoritários titulares de ações preferenciais sem direito a voto, manifestaram a intenção de eleger mais um Conselheiro, em votação em separado (excluído o acionista controlador), reelegendo a si próprios, conforme segue: como Membro Efetivo, o Sr. **NELSON MARCELINO** (CPF/MF n° [REDACTED] RG n° [REDACTED] brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Agostinho Gomes, n° 2481, apto. 152; e como respectivo Suplente, o Sr. **VALTER DOS SANTOS**, (CPF/MF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] - brasileiro, viúvo, bancário, residente e domiciliado em Guarulhos - SP, na Rua Cabo João Teruel Fregoni, n° 307, casa 10, Quadra 01, Ponte Grande.

5.3. Os demais acionistas com direito a voto elegeram os seguintes Conselheiros, a saber, como membros Efetivos: os Srs. **AILTON CARLOS CANETTE** (CPF/MF n° [REDACTED] RG n° [REDACTED] - brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Pintassilgo, n° 36, Apto. 51, Moema; e **FERNANDO PINTO DE MOURA** (CPF/MF n° [REDACTED] - RG n° [REDACTED] brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, n° 466 - 4° andar; e, como respectivos Suplentes o Sr. **WILSON ROBERTO BODANI FELLIN** (CPF/MF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] - brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em [REDACTED] e o Sr. **HUGO ANTÔNIO DE CAMPOS FERREIRA** (CPF/MF [REDACTED] RG n° [REDACTED] brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em [REDACTED] com escritório na [REDACTED]

5.4. Os acionistas deliberaram ainda que cada membro efetivo do Conselho Fiscal, quando em exercício, receberá a remuneração mensal mínima prevista em lei e, para cada membro suplente, a remuneração será de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais; e



- 5.5. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional e na Instrução nº 367/02 da Comissão de Valores Mobiliários, e não estão incurso em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Sociedade.
6. Ratificar a escolha do Jornal "Valor Econômico" para a realização das publicações legais da Sociedade, em razão da descontinuidade da circulação da versão impressa do jornal "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços"

VI- DELIBERAÇÃO TOMADA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Após análise e discussão, os acionistas deliberaram por unanimidade aprovar o aumento do capital social em R\$25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), elevando-o de R\$448.030.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e trinta mil reais) para R\$473.930.000,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta mil reais) mediante a capitalização de igual valor a ser retirado da conta "Reservas de Lucros - Reserva para Aumento de Capital", sem emissão de novas ações, tal como indicado na proposta da Diretoria e nos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, reformando o artigo 5º, "caput", do Estatuto Social, que passa a ser assim redigido:

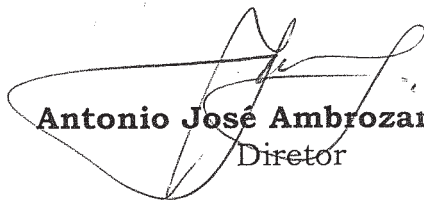
"Artigo 5º - O capital social é de R\$473.930.000,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta mil reais), dividido em 102.942.556 (cento e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 58.736.269 (cinquenta e oito milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e nove) ordinárias e 44.206.287 (quarenta e quatro milhões, duzentos e seis mil e duzentos e oitenta e sete) preferenciais, inconversíveis em ordinárias."

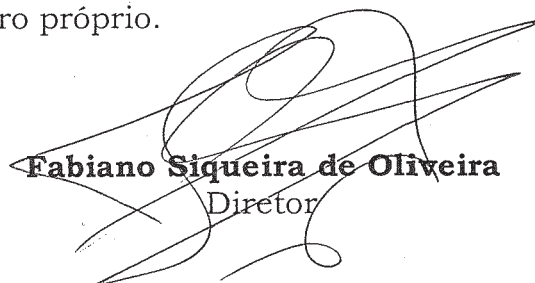
Finalizando os trabalhos, a Assembleia deliberou, por unanimidade, publicar a ata deste conclave, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações. Lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. MESA: Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro- Presidente da Mesa. Marco Aurélio Neto Arnes- Secretário. Christophe Yvan François Cadier - Secretário. KPMG AUDITORES INDEPENDENTES. Marco Antonio Pontieri. MEMBRO DO CONSELHO FISCAL. Paulo Caio Ferraz de Sampaio. OS ACIONISTAS: ALFA HOLDINGS S.A. Marco Aurélio Neto Arnes. Paulo Guilherme M. L. Ribeiro. CONSÓRCIO ALFA DE ADMINISTRAÇÃO S.A. Marco Aurélio Neto Arnes. Paulo Guilherme M. L. Ribeiro. CORUMBAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Marco Aurélio Neto Arnes. Paulo Guilherme M. L. Ribeiro. p.p. ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA.

JUCESP

José Elanir de Lima. Christophe Yvan Francois Cadier. p.p. ALASKA
POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES. Rubens Barletta. p.p. Luiz
Alves Paes de Barros. Rubens Barletta. Paulo Guilherme Monteiro Lobato
Ribeiro. Rubens Barletta. Rubens Bution. Fabio Alberto Amoroso.
Christophe Yvan Francois Cadier. Nelson Marcelino. Valter dos Santos.

Esta ata é cópia da original lavrada em livro próprio.


Antonio José Ambrozano Neto
Diretor


Fabiano Siqueira de Oliveira
Diretor



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP JUCESP



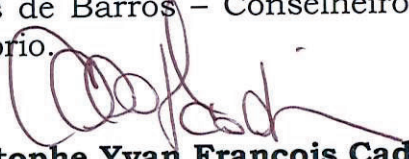


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE AD.

DATA: 30 de março de 2022. **HORÁRIO:** 14h40min. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, nº 466, 4º andar, São Paulo - SP.

1. Reuniu-se o Conselho de Administração da **Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos**, presentes seus membros abaixo assinados, para tratar da eleição dos membros da Diretoria, segundo preceitos legais e estatutários.
2. Os senhores Conselheiros resolveram, por unanimidade, reeleger os seguintes membros da Diretoria: Diretor Presidente - **FABIO ALBERTO AMOROSINO** (CPF/ME nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED] brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo - SP; e Diretores - **ANTONIO JOSÉ AMBROZANO NETO** (CPF/ME nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED], brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo - SP; **FABIANO SIOUEIRA DE OLIVEIRA** (CPF/ME sob o nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED], brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em São Paulo - SP; **MARCELO BORBA BAUER** (CPF/ME nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED], brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo - SP; e **FELIPE BARBOSA DA SILVEIRA E SILVA** (CPF/ME nº [REDACTED] - RG nº [REDACTED] brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, todos com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, São Paulo - SP, com mandato de 1 (um) ano, a contar do término do mandato anterior, o qual se estenderá até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2023.
3. Os Diretores reeleitos preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional e na Instrução nº 367/02 da Comissão de Valores Mobiliários, e não estão incursos em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Christophe Yvan François Cadier - Presidente do Conselho de Administração. Adilson Herrero - Conselheiro. Luiz Alves Paes de Barros - Conselheiro. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.


Christophe Yvan François Cadier
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
17 3 JUL 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

perp
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
347.428/22-8

JUCESP





CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) **FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** (CNPJ 17.167.412/0001-13) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 17:47:15 do dia 24/5/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: **zmL1wjWxYR6IKUEIS6bC**

Certidão emitida gratuitamente.

RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Qui, 25/08/2022 13:44

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Seg, 29/08/2022 15:25

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

 1 anexos (774 KB)

Ctt_Consignado_MPBA_20220819.docx;

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.

**Rildo Magalhães Martins Filho**

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44**Para:** Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>**Assunto:** RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A. –
C.F.I., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, bairro Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.418-000, neste ato representada por seu Gerente Geral Regional, Rildo Magalhães Martins Filho, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Gerente de Produção, Emanuelle dos Santos Pimentel, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do ~~da~~ **BANCO Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do ~~MPBA~~ **Ministério Público do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congênere firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada



pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.



2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

I - contribuição para plano de saúde;

II - amortização de financiamentos residenciais;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição de plano de previdência complementar;

V - contribuição para seguro;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida a renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7. Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8. Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

III - salário-família;



- IV - gratificação natalina;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII - auxílio-funeral;
- VIII - adicional de férias;
- IX - abono pecuniário;
- X - adicional noturno;
- XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII - salário referência;
- XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;



II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** em até 48 (quarenta e oito)~~24 (vinte e quatro)~~ horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com os **CONSIGNADOS**, que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao **MPBA**:



3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do ~~MPBA~~ Ministério Público do Estado da Bahia por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O ~~MPBA~~ Ministério Público do Estado da Bahia não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;
- II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;
- III - por força de lei;
- IV - por determinação judicial;
- V - por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **MPBA** ~~Ministério Público do Estado da Bahia~~;
- VI - por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação, requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública, após notificação e pronunciamento do BANCO.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA** ~~Ministério Público do Estado da Bahia~~ dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

- I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;
- II - por solicitação do **BANCO**;
- III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a



utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.



9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento (repasse) das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do MPBA ~~Ministério Público do Estado da Bahia~~.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. As partes declaram e garantem por si, seus funcionários, servidores e contratados, que todo e qualquer dado pessoal transmitido e tratado no âmbito deste Contrato, será feito em total atendimento à legislação brasileira aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo utilizado única e exclusivamente para atingir as finalidades previstas no referido Contrato, sob pena de indenizar e ressarcir a parte lesada, incluindo, mas não se limitando a, danos diretos e indiretos, despesas, custas e honorários advocatícios por ela incorridos em face do comprovado descumprimento pela outra parte do disposto nesta cláusula.

10.2. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

10.32. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

10.43. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MPBA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de 02 (duas) testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Rildo Magalhães Martins Filho
Gerente Geral Regional

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Emanuelle dos Santos Pimentel
Gerente de Produção

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____
Nome:
CPF nº

2ª Testemunha: _____
Nome:
CPF nº



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

No ensejo, ressaltamos que foram procedidas alterações na minuta ordinariamente utilizada, por solicitação da instituição financeira, bem assim incluímos a previsão de proteção de dados, conforme modelo atualmente aprovado institucionalmente.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/09/2022, às 08:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460093** e o código CRC **07DEE88C**.

<Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:22

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuele dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:39

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, **para que solicite à Financeira Alfa S.A. a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, vez que não foi possível as suas emissões através dos sítios eletrônicos competentes.**

Após, retorne-se.

Em 13 de dezembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 13/12/2022, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 13/12/2022, às 15:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0538352** e o código CRC **5D04B662**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente, e-mail encaminhado à Financeira Alfa solicitando os documentos, conforme solicitado pela Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/12/2022, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539758** e o código CRC **4C553CF6**.

RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Paula Souza de Paula <[email: paula.paula@mpba.mp.br]>

Qua, 14/12/2022 09:12

Para: Verena de Oliveira Costa <[email: Verena.Costa@financeiraalfa.com.br]>; Leonardo do Nascimento <[email: Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br]>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <[email: janaina.lacerda@bancoalfa.com.br]>

Prezado(a)s,

A Assessoria nos retornou o expediente ontem, solicitando, para além das certidões já enviadas, também a Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Estamos no aguardo para instruir adequadamente o expediente.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <[email: Verena.Costa@financeiraalfa.com.br]>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:33

Para: Paula Souza de Paula <[email: paula.paula@mpba.mp.br]>; Leonardo do Nascimento <[email: Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br]>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <[email: janaina.lacerda@bancoalfa.com.br]>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Obrigada mais uma vez pela sua atenção e disposição em nos ajudar. Encaminho as certidões atualizadas, conforme solicitado.

À disposição.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 11:20

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@bancoalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financieraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financieraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em atenção à solicitação presencial acerca do status do procedimento para celebração do contrato de credenciamento entre este *parquet* e a Financeira Alfa, solicitamos sejam encaminhadas as seguintes certidões atualizadas para que possamos anexar ao procedimento administrativo correlato:

1. Regularidade municipal (do município sede da financeira);

2. Regularidade estadual (do Estado sede da financeira);
3. Regularidade com a fazenda federal;
4. Regularidade de FGTS;

Por fim, informamos que o procedimento encontra-se em trâmite sob o número 19.09.02328.0012591/2022-52, em fase de análise pela ATJ. Neste sentido, esclarecemos que a solicitação ora encaminhada visa antecipar possível questionamento da referida unidade acerca da regularidade da Financeira.

5.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 09:01

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezados,

Estávamos no aguardo da aprovação das alterações procedidas (solicitadas por vocês) para encaminhar o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Considerando o questionamento ora enviado, deduzimos que as proposições ajustadas por esta Coordenação foram acatadas pela Instituição Financeira, deste modo estamos encaminhando o procedimento para análise da Assessoria Jurídica na presente data.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Prezados,

Conseguiram avaliar as alterações sugeridas?

Qualquer dúvida estamos à disposição.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 13:16

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:22

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:39

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2



Cuidamos do que importa para você.

Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuele dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

IMPORTANT - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Jurídica acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista encaminhadas pela instituição financeira interessada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/12/2022, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540186** e o código CRC **6B49065B**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.167.412/0001-13

Certidão nº: 22976095/2022

Expedição: 20/07/2022, às 10:45:06

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.167.412/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.167.412

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41316376

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/11/2022 14:34:53

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0001-13

Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS

Endereço: AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001155610614693

Informação obtida em 30/11/2022 10:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:12 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **390E.C8AF.2A77.30A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1028443 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 17.167.412/

Contribuinte: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Liberação: 21/11/2022

Validade: 20/05/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:24:33 horas do dia 21/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A09C5CC4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.033.187-5- Início atv :31/12/1968 (AL SANTOS, 00466 - CEP: 01418-000)
CCM 8.757.618-0- Início atv :24/06/1982 (R BARAO DE JUNDIAI, 00379 - CEP: 05073-010 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.757.616-3- Início atv :24/06/1982 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.757.617-1- Início atv :24/06/1982 (AL BARAO DE LIMEIRA, 00822 - CEP: 01202-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 3.606.294-4- Início atv :22/01/2007 (R DONA ANTONIA DE QUEIROS, 00504 - CEP: 01307-010 - Cancelado em: 13/02/2009)
CCM 3.606.293-6- Início atv :22/01/2007 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00121 - CEP: 01139-001 - Cancelado em: 23/11/2015)
CCM 2.852.608-2- Início atv :23/11/1999 (R BOA VISTA, 00057 - CEP: 01014-001 - Cancelado em: 27/10/2011)
CCM 5.252.567-8- Início atv :08/05/2015 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 98 - CEP: 04004-040)
CCM 8.781.736-5- Início atv :08/09/1982 (AV SAO LUIS, 00204 - CEP: 01046-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.786.999-3- Início atv :04/10/1982 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01332 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 8.802.477-6- Início atv :21/12/1982 (AV PAES DE BARROS, 01645 - CEP: 03115-001 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.026.614-5- Início atv :10/05/1983 (AV JABAQUARA, 00620 - CEP: 04046-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.026.615-3- Início atv :10/05/1983 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01457 - CEP: 01452-002 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.024.890-2- Início atv :10/05/1983 (R DOS PINHEIROS, 01518 - CEP: 05422-002 - Cancelado em: 24/08/1984)
CCM 9.024.895-3- Início atv :10/05/1983 (R DO LAVAPES, 01069 - CEP: 01519-000 - Cancelado em: 27/11/1991)
CCM 9.024.888-0- Início atv :10/05/1983 (AV PAULISTA, 02073 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 21/04/1988)
CCM 9.024.902-0- Início atv :10/05/1983 (PC OSWALDO CRUZ, 00018 - CEP: 04004-070 - Cancelado em: 31/12/1988)
CCM 9.024.898-8- Início atv :10/05/1983 (PC SILVIO ROMERO, 00073 - CEP: 03323-000 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.024.896-1- Início atv :10/05/1983 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02229 - CEP: 02011-500 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 9.027.636-1- Início atv :10/05/1983 (R DA QUITANDA, 00114 - CEP: 01012-010 - Cancelado em: 20/09/1991)
CCM 2.773.443-9- Início atv :18/03/1999 (AV BRASIL, 01387 - CEP: 01431-001 - Cancelado em: 08/05/2015)
CCM 2.800.083-8- Início atv :19/02/1999 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 98 - CEP: 04004-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certificamos que o contribuinte possui créditos tributários inscritos na Dívida Ativa com a sua exigibilidade suspensa, conforme informação prestada pela PGM/FISC*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:24:33 horas do dia 21/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A09C5CC4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que o documento 0540195 atesta, tão somente, a regularidade fiscal perante a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, diante da inexistência de débitos tributários inscritos na Dívida Ativa Estadual, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, **para que solicite à Financeira Alfa S.A. a apresentação da certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo, vez que não foi possível a sua emissão através do sítio eletrônico competente, o qual, por sua vez, recomenda o comparecimento da aludida instituição no competente posto fiscal.**

Após, retorne-se.

Em 14 de dezembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 3 [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/12/2022, às 14:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 14/12/2022, às 15:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540350** e o código CRC **826124D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Jurídica, após o encaminhamento da certidão pela Instituição Financeira interessada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 3. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/12/2022, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541828** e o código CRC **135D6774**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 17.167.412/0001-13

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 17.167.412/0001-13 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 16/11/2022 10:48:08

Código de controle da certidão: 2edb6aae-6a66-4f99-a50d-19bb0d67af14

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

DESPACHO

Considerando que, com esteio nos documentos acostados aos autos, o domicílio fiscal estadual da indigitada instituição bancária é o Estado de São Paulo;

Considerando que a certidão 0541838 informa a inexistência de inscrição do banco interessado no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo;

Considerando que, ao tentar emitir a competente certidão de regularidade para com a Fazenda do Estado de São Paulo, o respectivo sítio eletrônico recomenda o comparecimento da instituição financeira ao posto fiscal;

Considerando que a emissão da certidão 0541838 se deu em data anterior ao despacho 0540350, desta unidade consultiva;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica encaminha o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, **para que solicite à Financeira Alfa S.A. esclarecimentos acerca do seu competente domicílio fiscal estadual, de forma a viabilizar a emissão da respectiva certidão de regularidade fiscal.**

Após, retorne-se.

Em 11 de janeiro de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 3 [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 11/01/2023, às 14:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 11/01/2023, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558985** e o código CRC **4A56840C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos que encaminhamos, na presente data, e-mail à instituição financeira interessa, a fim de que oportunizar a prestação dos esclarecimentos solicitados pela Assessoria Jurídica, conforme doc 0559709.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 3. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/21/4240, às 12:32, conforme Ato Normativo nº 275, de 13 de Dezembro de 4242 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0559706** e o código CRC **06AB9EBB**.

RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Paula Souza de Paula <[mailto:paula.paula@mpba.mp.br]>

Qui, 12/01/2023 10:43

Para: Verena de Oliveira Costa <[mailto:Verena.Costa@financeiraalfa.com.br]>

Cc: Leonardo do Nascimento <[mailto:Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br]>

 1 anexos (63 KB)

SEI_0558985_Despacho.pdf;

Prezada Verena,

Recebemos na presente data o expediente da Assessoria Jurídica solicitando esclarecimentos acerca do domicílio fiscal da Financeira.

A fim de melhor elucidar a demanda, encaminhamos em anexo o despacho da Assessoria para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <[mailto:paula.paula@mpba.mp.br]>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 08:28

Para: Verena de Oliveira Costa <[mailto:Verena.Costa@financeiraalfa.com.br]>

Cc: Leonardo do Nascimento <[mailto:Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br]>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

O procedimento se encontra sob análise da Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <[mailto:Verena.Costa@financeiraalfa.com.br]>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:15

Para: Paula Souza de Paula <[mailto:paula.paula@mpba.mp.br]>

Cc: Leonardo do Nascimento <[mailto:Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br]>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Boa tarde, Paula.

Tudo bem com você?

Poderia nos posicionar quanto ao andamento da renovação? Precisa de mais algum documento?

Aguardo retorno.

Um feliz ano novo repleto de saúde e muitas realizações!



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Verena de Oliveira Costa

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 10:43

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Bom dia, Paula.

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 08:25

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Observamos que não nos foi remetida a certidão de regularidade para com a Fazenda do Estado de São Paulo (sendo apenas encaminhada a certidão de regularidade perante a Procuradoria Geral do referido Estado).

Deste modo, solicitamos a complementação da documentação.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:15

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula!

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 09:13
Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezado(a)s,

A Assessoria nos retornou o expediente ontem, solicitando, para além das certidões já enviadas, também a Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Estamos no aguardo para instruir adequadamente o expediente.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:33
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Obrigada mais uma vez pela sua atenção e disposição em nos ajudar.
Encaminho as certidões atualizadas, conforme solicitado.

À disposição.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.
Gerente de Produção Jr.
+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704
verena.costa@financeiraalfa.com.br
Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30
41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 11:20
Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@bancoalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em atenção à solicitação presencial acerca do status do procedimento para celebração do contrato de credenciamento entre este *parquet* e a Financeira Alfa, solicitamos sejam encaminhadas as seguintes certidões atualizadas para que possamos anexar ao procedimento administrativo correlato:

1. Regularidade municipal (do município sede da financeira);
2. Regularidade estadual (do Estado sede da financeira);
3. Regularidade com a fazenda federal;
4. Regularidade de FGTS;

Por fim, informamos que o procedimento encontra-se em trâmite sob o número 19.09.02328.0012591/2022-52, em fase de análise pela ATJ. Neste sentido, esclarecemos que a solicitação ora encaminhada visa antecipar possível questionamento da referida unidade acerca da regularidade da Financeira.

5.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 09:01
Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezados,

Estávamos no aguardo da aprovação das alterações procedidas (solicitadas por vocês) para encaminhar o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Considerando o questionamento ora enviado, deduzimos que as proposições ajustadas por esta Coordenação foram acatadas pela Instituição Financeira, deste modo estamos encaminhando o procedimento para análise da Assessoria Jurídica na presente data.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Prezados,

Conseguiram avaliar as alterações sugeridas?

Qualquer dúvida estamos à disposição.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 13:16

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:22

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.

**Rildo Magalhães Martins Filho**

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44**Para:** Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>**Assunto:** RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

*Atenciosamente,****Thalita Brito Caldas****Assistente técnico-administrativo/**Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03**Para:** Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>**Assunto:** RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:39

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2

**Rildo Magalhães Martins Filho**

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviada em:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14**Para:** Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Cc:** Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>**Assunto:** RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
 - b) Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;
 - e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;
 - f) Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
 - g) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - h) Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco

Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;

i) Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.

- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro
52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à solicitação desta Coordenação, anexada aos autos sob a forma do anexo 0559709, a Instituição Financeira retornou em resposta, encaminhando o Cartão CNPJ da filial com sede em Salvador. Deste modo, renovamos a solicitação da comprovação da regularidade fiscal, desta vez junto ao município de Salvador e ao Estado da Bahia, registrando, ademais, que o ajuste deverá ser celebrado junto à filial, conforme e-mail anexo (doc 0560989).

Paula Souza de Paula Marques
Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/01/2023, às 08:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560988** e o código CRC **B8CE6173**.

RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Seg, 16/01/2023 08:15

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Prezada Verena,

A fim de evitar novas diligências para esclarecimento da situação fiscal da Instituição Financeira, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos adicionais, antes de devolver o expediente à análise da nossa Assessoria Jurídica:

1. Inicialmente nos foi encaminhado pela Instituição Financeira o cartão CNPJ da matriz, com sede na cidade de São Paulo. Deste modo, foi solicitado ao banco o encaminhamento da comprovação da regularidade fiscal junto ao município e ao Estado sede da Instituição. Nos foi então remetida documentação onde constava que a Instituição não era contribuinte do Estado de São Paulo.
2. Após solicitarmos esclarecimentos (e-mail abaixo), acerca da situação fiscal da Instituição Financeira junto ao Estado de São Paulo (face aos documentos originariamente encaminhados para a celebração do ajuste) nos foi enviado (como resposta) o cartão CNPJ de filial da empresa, com sede no município de Salvador.

Deste modo, faz-se necessário que nos sejam remetidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial junto ao município de Salvador e do Estado da Bahia. Ademais, o ajuste será celebrado com a filial que ora se apresenta.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 17:55

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Usó Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Segue documento, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 10:43

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Usó Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Verena,

Recebemos na presente data o expediente da Assessoria Jurídica solicitando esclarecimentos acerca do domicílio fiscal da Financeira.

A fim de melhor elucidar a demanda, encaminhamos em anexo o despacho da Assessoria para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 08:28

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

O procedimento se encontra sob análise da Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:15

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Tudo bem com você?

Poderia nos posicionar quanto ao andamento da renovação? Precisa de mais algum documento?

Aguardo retorno.

Um feliz ano novo repleto de saúde e muitas realizações!



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Verena de Oliveira Costa

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 10:43

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Bom dia, Paula.

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.
Gerente de Produção Jr.
+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704
verena.costa@financieraalfa.com.br
Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30
41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:Paula.paula@mpba.mp.br)>
Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 08:25
Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Usó Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Observamos que não nos foi remetida a certidão de regularidade para com a Fazenda do Estado de São Paulo (sendo apenas encaminhada a certidão de regularidade perante a Procuradoria Geral do referido Estado).

Deste modo, solicitamos a complementação da documentação.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:15
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Cc: Janaina Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Use Interno | Internal Use

Bom dia, Paula!

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <Paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 09:13

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Usó Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezado(a)s,

A Assessoria nos retornou o expediente ontem, solicitando, para além das certidões já enviadas, também a Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Estamos no aguardo para instruir adequadamente o expediente.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:33

Para: Paula Souza de Paula <Paula.Paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Use Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Obrigada mais uma vez pela sua atenção e disposição em nos ajudar.
Encaminho as certidões atualizadas, conforme solicitado.

À disposição.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 11:20

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@bancoalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em atenção à solicitação presencial acerca do status do procedimento para celebração do contrato de credenciamento entre este *parquet* e a Financeira Alfa, solicitamos sejam encaminhadas as seguintes certidões atualizadas para que possamos anexar ao procedimento administrativo correlato:

1. Regularidade municipal (do município sede da financeira);
2. Regularidade estadual (do Estado sede da financeira);
3. Regularidade com a fazenda federal;
4. Regularidade de FGTS;

Por fim, informamos que o procedimento encontra-se em trâmite sob o número 19.09.02328.0012591/2022-52, em fase de análise pela ATJ. Neste sentido, esclarecemos que a solicitação ora encaminhada visa antecipar possível questionamento da referida unidade acerca da regularidade da Financeira.

5.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

De: Paula Souza de Paula <Paula.Paula@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 09:01
Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Estávamos no aguardo da aprovação das alterações procedidas (solicitadas por vocês) para encaminhar o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Considerando o questionamento ora enviado, deduzimos que as proposições ajustadas por esta Coordenação foram acatadas pela Instituição Financeira, deste modo estamos encaminhando o procedimento para análise da Assessoria Jurídica na presente data.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:35
Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Conseguiram avaliar as alterações sugeridas?

Qualquer dúvida estamos à disposição.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife
Gerente Geral Regional
+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896
rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro
52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 13:16

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:22

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Tel.: (71) 3103-0543

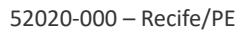
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

SEI 19.09.02328.0012591/2022-52 / pg. 156

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

02372 | 0191500-2



Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- d) Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;
 - e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;
 - f) Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
 - g) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - h) Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;
 - i) Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.
- 2.
- 3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
 - 4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
 - 5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
 - 6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
 - 7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
 - 8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo
<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Assessoria Jurídica, acompanhado da documentação apresentada pela Instituição Financeira, para análise e manifestação.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 3. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/20/21, às 02:32, conforme Ato Normativo nº 275 de 04 de Dezembro de 2012 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0567941** e o código CRC **FF57A627**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.167.412/0075-50 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO LOJA 103 EDIF MUNDO PLAZA
---------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@BANCOALFA.COM.BR	TELEFONE (11) 3175-5111
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 09:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 166171/001-08

CNPJ: 17167412/0075-50

Contribuinte: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 00062, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 12.440.494

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2010	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2011	Divida Ativa	RMI-DA	Auto de Infração	880067/2011	Garantia de Juízo	1	0	0	1
2011	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2012	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2013	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2014	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2015	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2016	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2017	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2018	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2019	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2021	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2022	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à 10:16:46 horas do dia 06/12/2022

Válida até dia 06/03/2023

Código de controle da certidão: 6F41FAB8BFFB907552DB3AC033411918

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:10 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **CD17.9910.70AD.3617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0075-50

Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS

Endereço: AV TANCREDO NEVES 450 PARTE / PITUBA / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701161915703860

Informação obtida em 12/01/2023 09:57:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Registramos, nos autos do presente, que após tentativa de contato com a Financeira Alfa, não obtivemos retorno até a presente data. Deste modo, conforme informamos à referida instituição financeira, arquivamos o presente expediente.

Havendo nova manifestação da Instituição, nova demanda será iniciada para finalização das tratativas e formalização de novo ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 15/02/2023, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588991** e o código CRC **AB600C0D**.

ENC: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Seg, 13/02/2023 13:45

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Como até o presente momento não obtivemos retorno acerca da documentação ocmplementar solicitada, informamos que arquivaremos o procedimento.

Caso mantenham o interesse na celebração da avença, far-se-á necessária a abertura de novo procedimento, com toda a documentação inicial solicitada atualizada (no CNPJ da Pessoa jurídica que celebrará o contrato de credenciamento) para que possamos iniciar novamente as tratativas.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 10:06

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

Pende a CNDT relativa ao Estado da Bahia.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:44

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula.

Segue documentação.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financeiraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:35

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Olá Paula !

Prosseguiremos com a pessoa jurídica do Estado da Bahia.

CNPJ nº 17.167.412/0075-50

[@Verena de Oliveira Costa](#)

Gentileza reenviar a documentação referente a este CNPJ

Abraço



Leonardo Nascimento

Financeira Alfa S/A - CFI

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7200 | +55 81 97112-2896

leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2936, Santo Amaro

Cond. Do Edifício Sobrado Empresarial – Sala 01

CEP 52.020-000 Recife-PE

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:31
Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Da análise da documentação ora encaminhada, observa-se que foram juntados documentos atinentes ao CNPJ nº 17.167.412/0075-50 e ao CNPJ nº 17.167.412/0001-13.

Esclarecemos que a instrução do expediente deve ser feita com os documentos relativos à pessoa jurídica que celebrará o contrato de credenciamento.

Observamos, ainda, que o expediente foi inicialmente instruído com a documentação relativa ao CNPJ nº 17.167.412/0001-13.

Deste modo, solicitamos à instituição financeira que esclareça qual das pessoas jurídicas celebrarão o ajuste com o Ministério Público, devendo acostar a documentação a esta relativa.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 10:30
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula.

Seguem os documentos, conforme solicitado.
À disposição.

**Verena Costa**

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>**Enviada em:** segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 08:16**Para:** Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>**Cc:** Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>**Assunto:** RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Verena,

A fim de evitar novas diligências para esclarecimento da situação fiscal da Instituição Financeira, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos adicionais, antes de devolver o expediente à análise da nossa Assessoria Jurídica:

1. Inicialmente nos foi encaminhado pela Instituição Financeira o cartão CNPJ da matriz, com sede na cidade de São Paulo. Deste modo, foi solicitado ao banco o encaminhamento da comprovação da regularidade fiscal junto ao município e ao Estado sede da Instituição. Nos foi então remetida documentação onde constava que a Instituição não era contribuinte do Estado de São Paulo.
2. Após solicitarmos esclarecimentos (e-mail abaixo), acerca da situação fiscal da Instituição Financeira junto ao Estado de São Paulo (face aos documentos originariamente encaminhados para a celebração do ajuste) nos foi enviado (como resposta) o cartão CNPJ de filial da empresa, com sede no município de Salvador.

Deste modo, faz-se necessário que nos sejam remetidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial junto ao município de Salvador e do Estado da Bahia. Ademais, o ajuste será celebrado com a filial que ora se apresenta.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 17:55

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Segue documento, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 10:43

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Verena,

Recebemos na presente data o expediente da Assessoria Jurídica solicitando esclarecimentos acerca do domicílio fiscal da Financeira.

A fim de melhor elucidar a demanda, encaminhamos em anexo o despacho da Assessoria para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 08:28

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

O procedimento se encontra sob análise da Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:15

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Tudo bem com você?

Poderia nos posicionar quanto ao andamento da renovação? Precisa de mais algum documento?

Aguardo retorno.

Um feliz ano novo repleto de saúde e muitas realizações!



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Verena de Oliveira Costa

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 10:43

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Bom dia, Paula.

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financeiraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 08:25

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Observamos que não nos foi remetida a certidão de regularidade para com a Fazenda do Estado de São Paulo (sendo apenas encaminhada a certidão de regularidade perante a Procuradoria Geral do referido Estado).

Deste modo, solicitamos a complementação da documentação.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:15

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula!

Segue certidão, conforme solicitado.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financeiraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 09:13

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezado(a)s,

A Assessoria nos retornou o expediente ontem, solicitando, para além das certidões já enviadas, também a Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

Estamos no aguardo para instruir adequadamente o expediente.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Enviado: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 15:33
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Cc: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Obrigada mais uma vez pela sua atenção e disposição em nos ajudar.
Encaminho as certidões atualizadas, conforme solicitado.

À disposição.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.
Gerente de Produção Jr.
+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704
verena.costa@financieraalfa.com.br
Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30
41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de dezembro de 2022 11:20
Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@bancoalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em atenção à solicitação presencial acerca do status do procedimento para celebração do contrato de credenciamento entre este *parquet* e a Financeira Alfa, solicitamos sejam encaminhadas as seguintes certidões atualizadas para que possamos anexar ao procedimento administrativo correlato:

1. Regularidade municipal (do município sede da financeira);
2. Regularidade estadual (do Estado sede da financeira);

3. Regularidade com a fazenda federal;

4. Regularidade de FGTS;

Por fim, informamos que o procedimento encontra-se em trâmite sob o número 19.09.02328.0012591/2022-52, em fase de análise pela ATJ. Neste sentido, esclarecemos que a solicitação ora encaminhada visa antecipar possível questionamento da referida unidade acerca da regularidade da Financeira.

5.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 09:01

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezados,

Estávamos no aguardo da aprovação das alterações procedidas (solicitadas por vocês) para encaminhar o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Considerando o questionamento ora enviado, deduzimos que as proposições ajustadas por esta Coordenação foram acatadas pela Instituição Financeira, deste modo estamos encaminhando o procedimento para análise da Assessoria Jurídica na presente data.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Prezados,

Conseguiram avaliar as alterações sugeridas?

Qualquer dúvida estamos à disposição.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro
52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 13:16

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 15:22

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho minuta com algumas alterações sugeridas pelo nosso jurídico.

Favor verificar se estão de acordo, para prosseguirmos com as assinaturas.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 13:44

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Reiteramos a solicitação.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:39

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento

de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo
<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro
52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente.

Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Reabrimos o expediente na presente data a fim de dar continuidade à análise da viabilidade jurídica da celebração do contrato de credenciamento com a Instituição Financeira solicitante, face ao encaminhamento de documentação atualizada pela Financeira Alfa.

Ressaltamos que, em que pese tenha sido sinalizado por esta Coordenação o arquivamento do feito com a proposição de novo expediente para tratamento da matéria, entendemos ser de maior celeridade processual e segurança jurídica (haja vista a manutenção do histórico documental) a reabertura do presente para continuidade do tratamento da matéria.

Deste modo, anexamos ao presente as certidões de regularidade Estadual/BA, Federal, FGTS e municipal e remetemos o expediente para análise da ATJ.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/20/2020, às 14:35:44, com número de registro nº 5234, de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação 0620338 e o código CRC 65FE4CE2.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:15 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **DDF2.804D.D762.44F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231664024**

RAZÃO SOCIAL	
FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E IN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.167.412/0075-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 166171/001-08

CNPJ: 17167412/0075-50

Contribuinte: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 00062, CAMINHO DAS ÁRVORES

Número da Certidão: 12.853.051

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2010	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2011	Divida Ativa	RMI-DA	Auto de Infração	880067/2011	Garantia de Juízo	1	0	1	1
2011	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2012	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2013	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2014	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2015	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2016	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2017	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2018	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2019	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2020	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2021	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1
2022	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	1

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Emissão autorizada à 11:42:34 horas do dia 03/02/2023

Válida até dia 04/05/2023

Código de controle da certidão: 37BA0A347510B39CEE3AAEEFD5B4409B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0075-50
Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS
Endereço: AV TANCREDO NEVES 450 PARTE / PITUBA / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030501014839056101

Informação obtida em 15/03/2023 16:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Qua, 15/03/2023 16:59

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; **Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios** <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Usó Interno | Internal Use

Usa Interno | Internal Use

Prezada Paula, peço desculpas pelo equívoco.
Seguem certidões da filial Bahia.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente Comercial Consignação I

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 620 – Sala 103

Edf Mundo Plaza, térreo.

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 15 de março de 2023 08:50

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Usó Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Verena,

No e-mail encaminhado em 24/01/2023, por Leonardo do Nascimento, nos foi informado que vocês prosseguiriam com o CNPJ da filial da Bahia.

Entretanto a maior parte dos documentos ora encaminhados se refere ao Estado de São Paulo.

Faz-se necessário que vocês definam, de maneira indubitavel, qual será o CNPJ utilizado, de modo que toda a documentação a ser encaminhada seja relacionada ao mesmo.

Permanecemos no aguardo de tais esclarecimentos.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de março de 2023 09:54

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Use Interno | Internal Use

Bom dia de novo, Paula.

Em anexo as certidões atualizadas.

Podemos abrir o novo procedimento por aqui mesmo ou seria um outro caminho?

Fico no aguardo.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente Comercial Consignação I

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 620 – Sala 103

Edf Mundo Plaza, térreo.

41.820-020 - Salvador/BA

De: Verena de Oliveira Costa

Enviada em: quinta-feira, 9 de março de 2023 07:28

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;
Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Bom dia, Paula.

Tudo bem? Estava de férias, acabei de retornar.

Vou providenciar a atualização dos documentos e assim que estiver com a documentação completa entrarei em contato novamente.

Obrigada pelo retorno.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente Comercial Consignação I

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 620 – Sala 103

Edf Mundo Plaza, térreo.

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 13:46

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Como até o presente momento não obtivemos retorno acerca da documentação complementar solicitada, informamos que arquivaremos o procedimento.

Caso mantenham o interesse na celebração da avença, far-se-á necessária a abertura de novo procedimento, com toda a documentação inicial solicitada atualizada (no CNPJ da Pessoa jurídica que celebrará o contrato de credenciamento) para que possamos iniciar novamente as tratativas.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 10:06

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

Pende a CNDT relativa ao Estado da Bahia.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:44

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula.

Segue documentação.



Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:35

Para: Paula Souza de Paula <Paula.Paula@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa

<Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Olá Paula !

Prosseguiremos com a pessoa jurídica do Estado da Bahia.

CNPJ nº 17.167.412/0075-50

@Verena de Oliveira Costa

Gentileza reenviar a documentação referente a este CNPJ

Abraço



Financeira Alfa S/A - CFI

Gerente Geral Regional

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7200 | +55 81 97112-2896

leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2936, Santo Amaro

Cond. Do Edifício Sobrado Empresarial – Sala 01

CEP 52.020-000 Recife-PE

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de janeiro de 2023 11:31

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Da análise da documentação ora encaminhada, observa-se que foram juntados documentos atinentes ao CNPJ nº 17.167.412/0075-50 e ao CNPJ nº 17.167.412/0001-13.

Esclarecemos que a instrução do expediente deve ser feita com os documentos relativos à pessoa jurídica que celebrará o contrato de credenciamento.

Observamos, ainda, que o expediente foi inicialmente instruído com a documentação relativa ao CNPJ nº 17.167.412/0001-13.

Deste modo, solicitamos à instituição financeira que esclareça qual das pessoas jurídicas celebrarão o ajuste com o Ministério Público, devendo acostar a documentação a esta relativa.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 10:30

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Bom dia, Paula.

Seguem os documentos, conforme solicitado.

À disposição.



Verena Costa

Financeira Alfa S.A.

Gerente de Produção Jr.

+55 71 2105-7305 +55 71 99705-1704

verena.costa@financieraalfa.com.br

Av. Tancredo Neves, 1632 – Sala 01/30

41.820-020 - Salvador/BA

De: Paula Souza de Paula <Paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 08:16

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Verena,

A fim de evitar novas diligências para esclarecimento da situação fiscal da Instituição Financeira, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos adicionais, antes de devolver o expediente à análise da nossa Assessoria Jurídica:

1. Inicialmente nos foi encaminhado pela Instituição Financeira o cartão CNPJ da matriz, com sede na cidade de São Paulo. Deste modo, foi solicitado ao banco o encaminhamento da comprovação da regularidade fiscal junto ao município e ao Estado sede da Instituição. Nos foi então remetida documentação onde constava que a Instituição não era contribuinte do Estado de São Paulo.
2. Após solicitarmos esclarecimentos (e-mail abaixo), acerca da situação fiscal da Instituição Financeira junto ao Estado de São Paulo (face aos documentos originariamente encaminhados para a celebração do ajuste) nos foi enviado (como resposta) o cartão CNPJ de filial da empresa, com sede no município de Salvador.

Deste modo, faz-se necessário que nos sejam remetidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial junto ao município de Salvador e do Estado da Bahia. Ademais, o ajuste será celebrado com a filial que ora se apresenta.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Segue documento, conforme solicitado.



41.820-020 - Salvador/BA

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

A fim de melhor elucidar a demanda, encaminhamos em anexo o despacho da Assessoria para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 08:28

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezada Verena,

O procedimento se encontra sob análise da Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 17:15

Para: Paula Souza de Paula <Paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Use Interno | Internal Use

Use Interno | Internal Use

Boa tarde, Paula.

Tudo bem com você?

Poderia nos posicionar quanto ao andamento da renovação? Precisa de mais algum documento?

Um feliz ano novo repleto de saúde e muitas realizações!



41.820-020 - Salvador/BA

Segue certidão, conforme solicitado.



41.820-020 - Salvador/BA

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKAGI4ZmJmMjQ5LUUwZiUtNDA4YS04YjAwLWE4NDZiZnVmOTk0ZQAQAAsKbFxoNUc2ipDgYzC...> 11/21



Cuidamos do que **importa** para você.



41.820-020 - Salvador/BA

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkAGI4ZmJmMjQ5LWUwZjU0NDQ4YS04YiAwLWE4NDZiNzVtOTk0ZQAQAAsKbFxoNUc2ipDgYzC...> 13/21

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 09:01

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezados,

Estávamos no aguardo da aprovação das alterações procedidas (solicitadas por vocês) para encaminhar o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Considerando o questionamento ora enviado, deduzimos que as proposições ajustadas por esta Coordenação foram acatadas pela Instituição Financeira, deste modo estamos encaminhando o procedimento para análise da Assessoria Jurídica na presente data.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 12:35

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Prezados,

Conseguiram avaliar as alterações sugeridas?

Qualquer dúvida estamos à disposição.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 13:16

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, reencaminho a minuta do convênio e informo que em relação as alterações sugeridas, ainda encaminharemos para análise da Assessoria jurídica deste Ministério Público, onde a priori, uma vez que as alterações propostas não entrem em contradição com o quanto estabelecido nos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022, não visualizo óbice às alterações.

No entanto, com relação a proposta de redação da cláusula numerada como 10.1, informamos que inserimos na minuta que segue em anexo, a **cláusula décima que trata acerca da Lei Geral de Proteção de Dados** para análise, em observância a recomendação do CNMP e padronização institucional.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

SEI 19.09.02328.0012591/2022-52 / pg. 202

Atenciosamente.

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

Enviado: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:03

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Prezado, boa tarde.

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos em anexo a minuta do contrato padrão de convênio que tem como objeto o credenciamento da **Financeira Alfa S.A** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** para aprovação, oportunamente acompanhada dos atos normativos 035 de 01º de setembro de 2020 e 036 de 25 de setembro de 2022 que dispõem sobre o regime da remuneração e consignações em folha de pagamento dos membros e servidores ativos e inativos no âmbito do MPBA.

Em tempo, solicitamos ainda, confirmar o endereço e indicar o responsável pela sua assinatura e o respectivo nº de CPF.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/
Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 11:39

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho em anexo a documentação solicitada para renovação do credenciamento de empréstimo consignado.

Em relação à comprovação da conta corrente através de extrato bancário em nome da Financeira Alfa, encaminho abaixo o cabeçalho de extrato da conta que temos no Banco Bradesco.

Extrato (Últimos Lançamentos)

FINANCEIRA ALFA S.A - CFI | CNPJ: 017.167.412/0001-13

Agência | Conta

02372 | 0191500-2



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:14

Para: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo

<Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

A instrução de procedimento para cadastramento de Instituição Financeira como consignatária de créditos em folha de pagamento de membros e servidores do Ministério Público deve ser feita conforme as seguintes etapas:

1. Encaminhamento de Ofício, pela Instituição Financeira, à Diretoria de Gestão de Pessoas ou à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato), acompanhado da seguinte documentação (no que couber):
 - a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;**
 - b) **Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;**
 - c) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
 - d) **Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;**
 - e) **Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;**
 - f) **Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;**
 - g) **Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**
 - h) **Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil há pelo menos 05 (cinco) anos;**
 - i) **Cópia do extrato bancário de conta corrente em nome da entidade, na qual serão feitos os repasses.**
- 2.
3. Análise da minuta ordinariamente utilizada pelo Ministério Público, com indicação de ajustes que eventualmente se façam necessários (doc anexo);
4. Customização da minuta, no que for cabível, pelo Ministério Público do Estado da Bahia (Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios), conforme indicado pela Instituição Financeira interessada;
5. Aprovação da minuta pela Diretoria de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;
6. Análise do procedimento pela Assessoria Jurídica do MPBA;
7. Na hipótese de manifestação favorável da Assessoria, e acolhimento do Superintendente de Gestão Administrativa do MPBA, coleta de assinatura das partes;
8. Publicação do resumo do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: [REDACTED]*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rildo Magalhães Martins Filho <Rildo.Filho@financeiraalfa.com.br>

Enviado: terça-feira, 5 de julho de 2022 16:30

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
<contratos@mpba.mp.br>

Cc: Emanuelle dos Santos Pimentel <Pimentel@alfa.com.br>; Daniela Silva de Araujo <Daniela.Araujo@financeiraalfa.com.br>

Assunto: Financeira Alfa - Ofício Renovação Credenciamento Empréstimo Consignado

Restrita | Restricted

Restrita | Restricted

Prezados,

Encaminho ofício com solicitação de renovação de convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores do Ministério Público da Bahia.

Aguardo orientações de qual procedimento devemos seguir e qual documentação devemos submeter para prosseguirmos com a renovação (**contrato atual vence em 04/09/2022**).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Grato.



Rildo Magalhães Martins Filho

Financeira Alfa – Reg. Recife

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7218 | +55 81 9 7112-2896

rildo.filho@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2936, sala 01 – Espinheiro

52020-000 – Recife/PE

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente.

Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02328.0012591/2022-52

INTERESSADO: FINANCEIRA ALFA S.A.

ASSUNTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EMENTA: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. FINANCEIRA ALFA S.A. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 61, 124 E 126 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. ATO NORMATIVO Nº 035/2020 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA DA MINUTA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº 226/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de autorização para celebração do **Contrato de Credenciamento da Financeira Alfa S.A. no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento, expressamente autorizadas por membros e servidores desta Instituição.

Conforme indicado na Cláusula Oitava, a vigência deste ajuste compreende **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

Frise-se ainda que a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade deste Órgão Ministerial por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos integrantes deste Ministério Público perante a mencionada entidade financeira ou por problemas na relação jurídica entre eles.

Instrui o expediente: CI Nº 036/2022-CEACC/DCCL; Estatuto Social da Financeira Alfa S.A.; instrumento de procuração; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; bem como, minuta do contrato em tela, além de outros documentos relativos ao ajuste.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Ab initio, cumpre relembrar que o credenciamento é uma forma de contratação direta que pode ser adotado pela Administração, tendo em vista a inviabilidade de competição. Nesse sentido, estabelece a Lei Estadual nº 9.433/2005, em seu art. 61, vejamos:

Art. 61. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento. (grifos nossos)

Sobre o tema, é oportuno destacar o entendimento do jurista Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, 2008, apud CARVALHO, 2011),¹ *in verbis*:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. (...) Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.”

O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, por sua vez, no que concerne à possibilidade de o servidor público

autorizar a realização de consignação em sua folha de pagamento, previu o seguinte:

Art. 57 – Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos.

Parágrafo único - Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado, ou de terceiros, na forma definida em regulamento. (grifos nossos)

No exercício do seu poder regulamentar, o Ministério Público baiano editou o Ato Normativo nº 035/2020, com suas posteriores alterações, trazendo algumas definições e regramentos, como pode ser visto no art. 2º, I:

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, considera-se: I - Cadastro Geral de Consignatárias: cadastro destinado ao registro das informações das instituições, controle das rotinas de admissão, permanência e exclusão das pessoas jurídicas beneficiárias de consignações facultativas;

Sendo assim, o presente instrumento visa a inclusão da Financeira Alfa S.A. no rol de instituições financeiras que poderão firmar contrato com os integrantes desse Órgão Ministerial, com vistas a concessão de empréstimos consignados na folha de pagamento dos mesmos.

Frise-se que, considerando posicionamentos doutrinários e jurisprudencial, mostra-se obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante o sistema de seguridade social em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da Constituição Federal.² *In casu*, resta devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista da instituição bancária a ser credenciada.

III - DA MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A minuta do contrato em epígrafe obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 124 e 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, naquilo em que lhe é compatível, contendo cláusulas referentes ao objeto, empréstimo e consignações facultativas, obrigações das partes, responsabilidades, cancelamento das consignações, descredenciamento, alterações, vigência, extinção, Lei Geral de Proteção de Dados, publicação e foro.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, **recomenda-se, apenas a alteração do preâmbulo do instrumento colacionado, de modo que passe a constar o CNPJ da filial, nos termos da manifestação 0560988 da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.**

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a competente minuta do contrato de credenciamento, condicionada à alteração do respectivo preâmbulo, nos termos registrados no presente opinativo**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 28 de março de 2023.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ RIBEIRO, Juliana Almeida. [Inexigibilidade de licitação e o credenciamento de serviços](#). Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2809, 11 mar. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/18683>. Acesso em: 12 fev. 2021.

² Art. 195 (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 28/03/2023, às 19:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glauccio Matos Santos Cerqueira** em 29/03/2023, às 08:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621766** e o código CRC **64DBDEBC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 226/2023, relativo a autorização para celebração do Contrato de Credenciamento da Financeira Alfa S.A no cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento, expressamente autorizadas por membros e servidores desta instituição.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias, com a recomendação de alteração do preâmbulo do instrumento colacionado, de modo que passe a constar o CNPJ da filial, nos termos da manifestação 0560988 da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/03/2023, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623053** e o código CRC **036446C0**.

Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 31/03/2023 14:58

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br <leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 1 anexos (303 KB)

Contrato_de_Credenciamento___Consignacao_em_folha_de_pagamento___Financeira_Alfa.pdf;

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do contrato de credenciamento do BANCO no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

A fim de diligenciar os procedimentos para tanto, encaminhamos anexa a minuta constante do edital do referido certame devidamente preenchida com as informações da empresa vencedora e respectiva proposta, **APENAS PARA CONFERÊNCIA**.

Havendo inconformidades, solicitamos que nos sinalizem, por meio de resposta a este e-mail, para que possamos promover os eventuais ajustes.

Caso não encontrem inconformidades no documento encaminhado anexo, **deverão ser adotadas as seguintes providências:**

1. O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A-
C.FI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento** inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0075-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 4º andar, bairro Pituba, na cidade e Estado da Bahia, CEP 41820-021, neste ato representada por seu Gerente Geral Regional, Rildo Magalhães Martins Filho, inscrito no CPF nº 047.714.535-35 e pela Gerente de Produção, Emanuelle dos Santos Pimentel, inscrita no CPF nº 012.371.384-69, doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congênere firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando

a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

I - contribuição para plano de saúde;

II - amortização de financiamentos residenciais;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição de plano de previdência complementar;

V - contribuição para seguro;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

III - salário-família;

IV - gratificação natalina;

V - auxílio-natalidade;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - abono pecuniário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - salário referência;

XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao MPBA:

3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **MPBA** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O **MPBA** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer

circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

- I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;
- II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;
- III- por força de lei;
- IV – por determinação judicial;
- V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **MPBA**;
- VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública, após notificação e pronunciamento do **BANCO**.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento (repasse) das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no credenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, de 2023.

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Rildo Magalhães Martins Filho
Gerente Geral Regional

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Emanuelle dos Santos Pimentel
Gerente de Produção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Qui, 13/04/2023 12:19

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

📎 3 anexos (2 MB)

Ctt_Credenciamento_Consignado_MPBA_20230413.pdf; 2024_Procuração GCP R6567 - FASA e BASA.pdf; janaína e joao cnh.pdf;

Uso Interno | Internal Use

Prezada Sra. Thalita.

Em tempo, segue minuta analisada pelo Jurídico com pequenos apontamentos para apreciação e ajuste. Aguardamos retorno, por gentileza.

Aproveito para disponibilizar procuração atualizada e documentos pessoais dos signatários para ciência e atualização.

Desde já agradeço.



Janaína C. L. Matos

Conglomerado Alfa
Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP
+55 11 3175-5115

janaína.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar
01418-000 - São Paulo/SP

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 11:56

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa

<Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Bom dia!

Prezada Sra. Thalita,

Esclareço que não realizamos o cadastro porque a minuta ainda está sob análise do nosso Jurídico e, conforme instruções abaixo, só podemos iniciar as providências após superada esta etapa, correto?

Não obstante, caso o link das assinaturas não tenha prazo para expirar e já seja possível antecipar o cadastro, peço a gentileza de informar que faremos imediatamente, ok?

Desde já agradeço.

**Janaína C. L. Matos**

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaína.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP

De: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:26**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Assunto:** RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Bom dia Thalita !

Agregando neste nosso apoio jurídico.
Dra. Janaina

Att.



Leonardo Nascimento

Financeira Alfa S/A - CFI
Gerente Geral Regional
+55 81 3015-7200 | +55 81 97112-2896
leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2936, Santo Amaro
Cond. Do Edifício Sobrado Empresarial – Sala 01
CEP 52.020-000 Recife-PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:15

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia!

Reiteramos a solicitação contida no e-mail infra.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/
Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas

Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2023 14:58

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br <leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do contrato de credenciamento do BANCO no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

A fim de diligenciar os procedimentos para tanto, encaminhamos anexa a minuta constante do edital do referido certame devidamente preenchida com as informações da empresa vencedora e respectiva proposta, **APENAS PARA CONFERÊNCIA**.

Havendo inconformidades, solicitamos que nos sinalizem, por meio de resposta a este e-mail, para que possamos promover os eventuais ajustes.

Caso não encontrem inconformidades no documento encaminhado anexo, **deverão ser adotadas as seguintes providências**:

1. O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A-
C.FI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento** inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0075-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 4º andar, bairro Pituba, na cidade e Estado da Bahia, CEP 41820-021, neste ato representada por seu Gerente Geral Regional, Rildo Magalhães Martins Filho, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Gerente de Produção, Emanuelle dos Santos Pimentel, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congênere firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando

a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

I - contribuição para plano de saúde;

II - amortização de financiamentos residenciais;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição de plano de previdência complementar;

V - contribuição para seguro;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

III - salário-família;

IV - gratificação natalina;

V - auxílio-natalidade;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - abono pecuniário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - salário referência;

XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao MPBA:

3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **MPBA** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O **MPBA** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer

circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

- I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;
- II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;
- III- por força de lei;
- IV – por determinação judicial;
- V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **MPBA**;
- VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública, após notificação e pronunciamento do **BANCO**.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento (repasso) das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no credenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente **Acordo de Cooperação**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do **Acordo de Cooperação**, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente **Acordo**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, de 2023.

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I

Rildo Magalhães Martins Filho

Gerente Geral Regional

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I

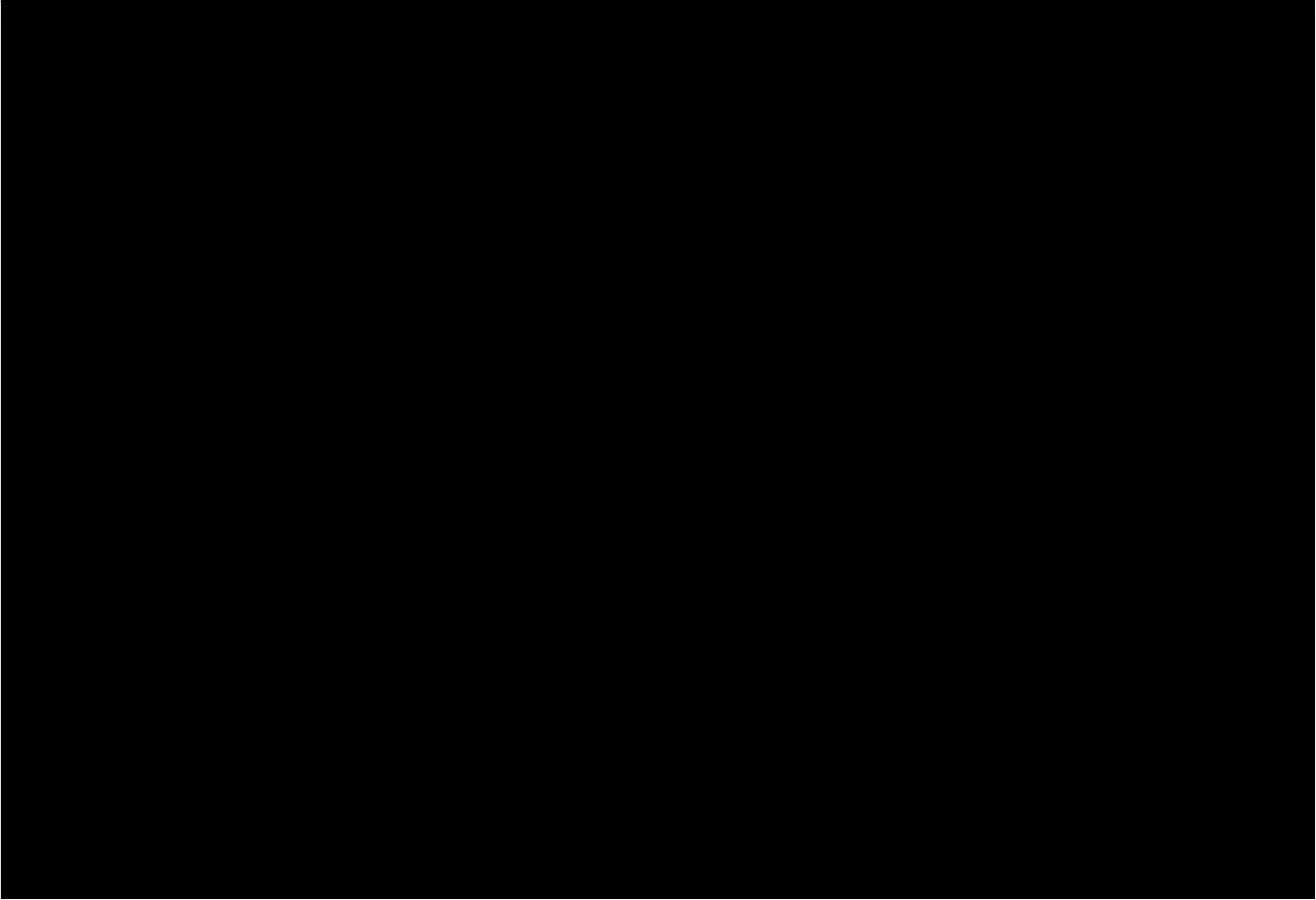
Emanuelle dos Santos Pimentel

Gerente de Produção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa







11º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



R6576

Livro 5992, fls. 197

Procuração bastante que fazem:

**FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS; e
BANCO ALFA S.A.-**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2.023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, onde a chamado vim em diligência e perante mim, escrevente notarial, compareceram como Outorgantes: **FINANCEIRA ALFA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.167.412/0001-13, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30.04.2008, arquivado na JUCESP sob nº 210.645/08-8, - NIRE 35300048181, neste ato representada conforme art. 25, §1º, letra "b" do referido Estatuto, por seus Diretores, **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] eleitos na RCA realizada em 30.03.2022, registrada na JUCESP sob nº 347.428/22-8; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supra citado e ainda declaram não haver alteração posterior do instrumento citado, conforme prova certidão simplificada da JUCESP emitida em 28.11.2022, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 152, fls. 30309; e-mail: secretaria@bancoalfa.com.br; e **BANCO ALFA S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.323.840/0001-83, com seu Estatuto Social datado de 18.06.2004, arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 335.968/04-1, em sessão de 06.07.2004 e última alteração na Assembleia Geral Extraordinária de 10.10.2013, registrada na mesma Junta sob nº 445.447/13-8, NIRE 35300172752, neste ato representado conforme art. 15, § 1º, letra "b" de seu Estatuto Social por seus Diretores, **HUGO BOTELHO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade, RG nº 24.105445-X-SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **RICARDO MOSTAERT COLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial supra citado, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária de 05.07.2022, registrada na JUCESP sob nº 395.069/22-1, os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantém nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supra citado, e ainda declaram não haver alteração posterior do instrumento citado, o que prova a ficha cadastral simplificada emitida em 28.11.2022, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas na pasta própria nº 152, fls. 30311, e-mail: secretaria@bancoalfa.com.br; reconhecidos como os próprios pelos documentos supracitados, que comigo conferiram e acharam conforme, do que dou fé.- E, pelas Outorgantes, na forma acima representadas, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **GRUPO I:** Superintendente Comercial - **ANGELO MAGNO DE AVILA**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e Superintendente de Novos Negócios e Produto - **JOAO MAURICIO GEREMIAS BENITES**, divorciado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10972602096604.000553598-4

R Domingos De Moraes 1062 ***** V1 Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **GRUPO II:** Gerente Operacional Jr. - **JANAÍNA CRISTINA DE LACERDA MATOS**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED] aos quais confere poderes para que: **QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, OBRIGATORIAMENTE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU COM A OUTORGADA DO GRUPO II** possam assinar qualquer instrumento relacionado a implantação, renovação, aditivo, distrato, rescisão e demais processos administrativos e/ou licitatórios de convênios (público ou privado), contratos de parcerias e serviços (em sentido amplo, tais como: parceiros, correspondentes, sindicatos, associações e processadoras (avermadoras de margem), formulários, ofícios, notificações, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.- **É VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO.- A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE MAIO DE 2024.**- E de como assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento de procuração, que lhes sendo lido, aceitaram, outorgaram e assinam.- Ao Tabelião R\$ 348,54 // Ao Estado R\$ 99,06 // À Secretaria da Fazenda R\$ 67,78 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 18,34 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 23,92 // À Santa Casa R\$ 3,48 // Ao Ministério Público R\$ 16,72 // Ao Município R\$ 7,44 // Total Escritura R\$ 585,28.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, Substituto, a subscrevo =/= **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA** =/= **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO** =/= **HUGO BOTELHO BITTENCOURT** =/= **RICARDO MOSTAERT COLIN** =/= Devidamente selada.- Nada mais.- Traslada na mesma data.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho _____ da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000182004001P23M

R\$ 585,28



Código do Selo Digital: 1144541PR000182004001P23M

R\$ 585,28

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.167.412/0001-13 DUNS®: 899955819
Razão Social: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Nome Fantasia: FINANCEIRA ALFA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/05/2023
FGTS	Validade:	11/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/05/2023
Receita Municipal	Validade:	20/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2023 (*)

Emitido em: 04/05/2023 09:59

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: THALITA BRITO CALDAS

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.167.412/0001-13 DUNS®: 899955819
Razão Social: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Nome Fantasia: FINANCEIRA ALFA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
Nome: ADILSON HERRERO
Número do Documento: 5 [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 12/08/1976 Data de Nascimento: 2 [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: CLEONICE BEGO HERRERO
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 14/01/2010

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: anezia@bancoalfa.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 11/09/1998 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Separado(a) Judicialmente
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: S [REDACTED]
Telefone: (00) 00000000
E-mail: anezia@bancoalfa.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED]
Nome: ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO
Número do Documento: 1 [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 03/10/2011 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: LUCIANA MARA PACHECO AMBROZANO
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 29/09/2011
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: anezia@bancoalfa.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED]
Nome: RUBENS BUTION
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 27/10/1998 Data de Nascimento: [REDACTED] 1
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 0 [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: anezia@bancoalfa.com.br

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [REDACTED]
Nome: FABIO ALBERTO AMOROSINO
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 21/05/2004 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: ARACELI MEDIAVILLA FERNANDEZ AMOROSINO
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 12/05/2009
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: ANEZIA@BANCOALFA.COM.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: [REDACTED]
Nome: LUIZ ALVES PAES DE BARROS
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 25/05/2012 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED] 1
E-mail: SECRETARIA@BANCOALFA.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [REDACTED]
Nome: FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 24/04/2018 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: SECRETARIA@BANCOALFA.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 269.366.838-78
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 08/10/2018 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 2 [REDACTED]
Nome: FERNANDA NAOMI YASAKI
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 05/08/1998

CPF: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: [REDACTED]
Nome: CHRISTOPHE YVAN FRANCOIS CADIER
Número do Documento: 9 [REDACTED] Órgão Expedidor: S [REDACTED]
Data de Expedição: 19/06/2018 Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 11/07/2006

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: SECRETARIA@BANCOALFA.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: [REDACTED]
Nome: ANTONIO CESAR SANTOS COSTA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 20/08/2004 Data de Nascimento: 0 [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: VANIA RIBEIRO HERMETO
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 06/11/2003

CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: SECRETARIA@BANCOALFA.COM.BR

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: [REDACTED]

Nome: MARCELO BORBA BAUER

Número do Documento:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Data de Nascimento: [REDACTED]

Filiação Materna: [REDACTED]

Estado Civil:

CEP: [REDACTED]

Endereço:

Município / UF:

Telefone:

E-mail:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2023 10:15:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**
CNPJ: **17.167.412/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADILSON HERRERO**

CPF/CNPJ: **856.973.628-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:15:50 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2FCZ040523101550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:24 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KTRT040523101624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:45 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ORRO040523101645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RUBENS BUTION**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:07 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B60E040523101707

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO ALBERTO AMOROSINO**

CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:17:55 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5J5W040523101755

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ALVES PAES DE BARROS**

CPF/CNPJ: [REDAZIDA]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:30 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 83OW040523101830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ:



O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:18:52 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y7Q5040523101852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE BARBOSA DA SILVEIRA E SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:14 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KG3K040523101914

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHRISTOPHE YVAN FRANCOIS CADIER**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:19:52 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OHD5040523101952

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO CESAR SANTOS COSTA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:24 do dia 04/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S1U1040523102024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO BORBA BAUER**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:50:45 do dia 02/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:4>

Código de controle da certidão: 21ZD020453105045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.167.412/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B2A9.B826.A825 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B2C2.AAE1.F850 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B2DE.88D3.A878 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B2F1.E877.1897 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B30C.4FE0.5924 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B344.1D17.F980 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B360.4F6B.D008 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B385.6B0B.D045 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B3CD.04E8.3117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/05/2023 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6453.B3DF.B458.F135 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado:

[REDACTED]

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2023 10:32:24

Data da última atualização: 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

ATUALIZAR

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2023 10:36:57
Data da última atualização: 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
CPF/CNPJ: 17167412000113
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar



Comprasnet.Ba

Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXX
Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13
Endereço: ALAMEDA SANTOS Nº 466 - CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO/SP - CEP: 1418000 - 4 ANDAR - PARTE

Número da Certidão: 26104

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:59:13 horas do dia 04/05/2023.

Válida até dia 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **ABF9.BC10.5248.9B55.5AE6.031C.B051.06BD**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0001-13
Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS
Endereço: AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2023 a 30/05/2023

Certificação Número: 2023050100590204821812

Informação obtida em 04/05/2023 11:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.167.412/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINANCEIRA ALFA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AL SANTOS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO 4 ANDAR - PARTE
-------------------------	---------------	--------------------------------

CEP 01.418-000	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SACFINANCEIRAALFA@FINANCEIRAALFA.COM.BR	TELEFONE (11) 3175-5000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 08:22:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0075-50
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - LOJA 103 EDIF MUNDO PLAZA

Número da Certidão: 35041

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:49:37 horas do dia 09/05/2023.

Válida até dia 08/06/2023.

Código de controle da certidão: **A53A.36DD.D27D.2B7F.F875.A6B9.3E94.FB30**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232723226

RAZÃO SOCIAL	
FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E IN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.167.412/0075-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.167.412/0001-13
Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS
Endereço: AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2023 a 30/05/2023

Certificação Número: 2023050100590204821812

Informação obtida em 09/05/2023 14:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.167.412/0075-50

Certidão nº: 19526771/2023

Expedição: 09/05/2023, às 14:47:05

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.167.412/0075-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Ter, 09/05/2023 16:09

Para: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

 2 anexos (309 KB)

SEI_0621766_Parecer.pdf; Contrato de Credenciamento - Consignacao em folha de pagamento - Financeira Alfa - SEI 19.09.02328.0012591-2022-52.pdf;

Prezada Janaína, boa tarde!

Em que pese já haver a assinatura do documento por parte dos representantes da Instituição bancária, informo que ao submetermos o contrato de credenciamento para assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa, observou-se que o parecer jurídico gerado após a análise do procedimento, informou a necessidade do ajuste ser celebrado com a empresa filial, impossibilitando com isto, a continuidade na coleta de assinaturas.

Neste sentido, visando amparar as informações prestadas segue em anexo o parecer jurídico.

Deste modo, segue a minuta do contrato de credenciamento sem as modificações acerca do CNPJ, endereço e representantes legais, que voltam a ser o Gerente Geral Regional, **Rildo Magalhães Martins Filho** e a Gerente de Produção, **Emanuelle dos Santos Pimentel**.

*Atenciosamente,***Thalita Brito Caldas***Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:44**Para:** Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>;

Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa[Uso Interno | Internal Use](#)**Prezada Sra. Thalita, boa tarde!**

Finalizamos as assinaturas por parte do Alfa. Aguardamos o envio do arquivo completo/finalizado, bem como, publicação em edital, por gentileza.

Desde já agradeço.

**Janaína C. L. Matos**

Conglomerado Alfa
Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP
+55 11 3175-5115
janaina.lacerda@bancoalfa.com.br
Al. Santos, 466 – 5º andar
01418-000 - São Paulo/SP

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 10:13

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Prezada Sra. Thalita, bom dia!

Muito obrigada pelo breve retorno. Minuta atualizada assinada, nesta data, e já solicitei assinatura do Sr. João Maurício também.

Excelente semana!

**Janaína C. L. Matos**

Conglomerado Alfa
Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP
+55 11 3175-5115
janaina.lacerda@bancoalfa.com.br
Al. Santos, 466 – 5º andar
01418-000 - São Paulo/SP

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 08:39

Para: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Janaína, bom dia!

Informo que já procedi com o cancelamento do documento, considerando que após assinatura não é possível sua edição.

Nesse sentido, foi criado um **novo documento** ajustado conforme a solicitação, o qual, já se encontra disponível para assinatura da **Sra. Janaína Cristina de Lacerda Matos** e do **Sr. Joao Mauricio Geremias Benites**.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: [REDACTED]*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de maio de 2023 19:06

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Prezada Sra. Thalita, boa noite!

Recebemos o link para assinaturas, porém, na conferência constatei que o endereço da Financeira Alfa não foi atualizado e o § único da cláusula 10.3 não foi ajustada a nomenclatura para “Contrato”, conforme havíamos pontuado no arquivo anexo.

Poderia, por gentileza, verificar? Após os ajustes citados, procederemos imediatamente com as assinaturas.

Desde já agradeço.



Janaína C. L. Matos

Conglomerado Alfa
Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP
+55 11 3175-5115
janaína.lacerda@bancoalfa.com.br
Al. Santos, 466 – 5º andar
01418-000 - São Paulo/SP

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 4 de maio de 2023 11:31
Para: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Em atenção ao processo SEI nº 19.09.02328.0012591/2022-52, informo que já está disponível o Contrato de credenciamento para assinatura dos usuários externos, qual seja: **Sra. Janaína Cristina de Lacerda Matos e Sr. Joao Mauricio Geremias Benites.**

Início da vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação do D.J.E.

Neste sentido, foi enviado um e-mail contendo o link de acesso ao mencionado documento.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2023 17:43
Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>
Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde!

Prezada Sra. Thalita,

Perdão. Os documentos foram enviados hoje pelo Sr. João Maurício para análise e validação. Aguardamos a disponibilização da minuta para procedermos com as assinaturas.

Muito obrigada pela compreensão.

**Janaína C. L. Matos**

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaina.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviada em:** terça-feira, 2 de maio de 2023 16:56**Para:** Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Janaína, boa tarde!

Até o presente momento ainda não identificamos o envio da documentação referente ao cadastro do usuário externo Sr. **Joao Mauricio Geremias Benites**.

Considerando que a certidão municipal vence dia 05/05/2023, solicitamos urgência no envio, caso contrário, será necessário o encaminhamento das certidões vincendas atualizadas ou por falta de movimentação procederemos com o arquivamento da demanda.

Fico no aguardo e coloco-me a disposição.

*Atenciosamente,***Thalita Brito Caldas***Assistente técnico-administrativo/**Mat.:* [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>**Enviado:** sexta-feira, 28 de abril de 2023 11:27**Para:** Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>**Cc:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Prezada Janaína, bom dia!

Com relação a dúvida acerca da assinatura ocorrer via e-CPF, solicito entrar em contato com a servidora Laís da Superintendência que cuida acerca da liberação dos cadastros de usuários externos através do nº de telefone (71) 3103 0106.

Já no que diz respeito a minuta, informo que já procedemos com as alterações no documento final a ser assinado no sistema SEI.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

*Assistente técnico-administrativo/
Mat.: [REDACTED]*

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de abril de 2023 17:36

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Prezada Sra. Thalita, boa tarde!

Perdão pela demora na conclusão do cadastro, irei acionar novamente o responsável para que ele envie os documentos para validação. Sabe dizer se o termo anexo pode ser assinado apenas pelo e-CPF? Porque estamos com problemas para assinar via SERPRO.

Sobre a minuta, gostaria apenas de pontuar que, além dos dados do Alfa e representantes no preâmbulo, existem apontamentos na cláusula 10ª e seguintes e no campo de assinaturas (última página).

Desde já agradeço.



Janaína C. L. Matos

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaina.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 27 de abril de 2023 16:33
Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Reiteramos o e-mail abaixo, informando que ainda não recebemos os **documentos** referentes ao cadastro do usuário externo Sr. **Joao Mauricio Geremias Benites**.

Tal encaminhamento se faz necessário para a finalização do cadastro do usuário perante o sistema SEI, viabilizando a assinatura das partes.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 11:19
Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Prezado Leonardo, bom dia!

Em atenção ao e-mail infra, informamos que ainda não recebemos os documentos referentes ao cadastro do usuário externo Sr. **Joao Mauricio Geremias Benites**.

Tal encaminhamento se faz necessário para a finalização do cadastro do usuário perante o sistema SEI, viabilizando a assinatura das partes.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 09:05

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Prezado Leonardo, bom dia!

Considerando a informação infra, verificamos que os documentos reencaminhados realmente já estão acostados ao procedimento SEI 19.09.02328.0012591/2022-52.

Isto posto, reitero que o documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA) dos representantes ora indicados: Sr. **Joao Mauricio Geremias Benites** e da Sra. **Janaína Cristina de Lacerda Matos**.

Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de abril de 2023 15:05

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Uso Interno | Internal Use

Boa tarde Thalita, tudo bem ?

Seguem 04 e-mails com as certidões, enviadas à Sra. Paula, Matriz e Filial.

Abraço



Leonardo Nascimento

Financeira Alfa S/A - CFI

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7200 | +55 81 97112-2896

leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2936, Santo Amaro

Cond. Do Edifício Sobrado Empresarial – Sala 01

CEP 52.020-000 Recife-PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 14:45

Para: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Sra. Janaína, acuso o recebimento.

Contudo informo que em razão de uma das alterações propostas repercutirem na mudança do CNPJ (ou seja, da pessoa jurídica com quem celebraremos o ajuste), será necessário proceder com o envio das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual-sede da empresa, municipal -sede da empresa)

e demais documentos de regularidade de funcionamento relativamente à pessoa jurídica que celebrará o ajuste com este Ministério Público.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de abril de 2023 12:17

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Prezada Sra. Thalita.

Em tempo, segue minuta analisada pelo Jurídico com pequenos apontamentos para apreciação e ajuste. Aguardamos retorno, por gentileza.

Aproveito para disponibilizar procuração atualizada e documentos pessoais dos signatários para ciência e atualização.

Desde já agradeço.



Janaína C. L. Matos

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaína.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP

De: Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaína.lacerda@bancoalfa.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 11:56

Para: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Bom dia!

Prezada Sra. Thalita,

Esclareço que não realizamos o cadastro porque a minuta ainda está sob análise do nosso Jurídico e, conforme instruções abaixo, só podemos iniciar as providências após superada esta etapa, correto?

Não obstante, caso o link das assinaturas não tenha prazo para expirar e já seja possível antecipar o cadastro, peço a gentileza de informar que faremos imediatamente, ok?

Desde já agradeço.



Janaína C. L. Matos

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaina.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP

De: Leonardo do Nascimento <Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:26

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Verena de Oliveira Costa

<Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>; Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Uso Interno | Internal Use

Bom dia Thalita !

Agregando neste nosso apoio jurídico.

Dra. Janaina

Att.



Leonardo Nascimento

Financeira Alfa S/A - CFI

Gerente Geral Regional

+55 81 3015-7200 | +55 81 97112-2896

leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 2936, Santo Amaro

Cond. Do Edifício Sobrado Empresarial – Sala 01

CEP 52.020-000 Recife-PE

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:15

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Atenção: Esta mensagem é de um remetente externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia!

Reiteramos a solicitação contida no e-mail infra.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Thalita Brito Caldas

Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2023 14:58

Para: Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>;

leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br <leonardo.nascimento@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do contrato de credenciamento do BANCO no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

A fim de diligenciar os procedimentos para tanto, encaminhamos anexa a minuta constante do edital do referido certame devidamente preenchida com as informações da empresa vencedora e respectiva proposta, **APENAS PARA CONFERÊNCIA**.

Havendo inconformidades, solicitamos que nos sinalizem, por meio de resposta a este e-mail, para que possamos promover os eventuais ajustes.

Caso não encontrem inconformidades no documento encaminhado anexo, **deverão ser adotadas as seguintes providências:**

1. O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/

Mat.: [REDACTED]

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543

IMPORTANTE - IMPORTANT Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente.

Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please, delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A-
C.FI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento** inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0075-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, 4º andar, bairro Pituba, na cidade e Estado da Bahia, CEP 41820-021, neste ato representada por seu Gerente Geral Regional, **Rildo Magalhães Martins Filho**, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Gerente de Produção, **Emanuelle dos Santos Pimentel**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congênere firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada

pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

I - contribuição para plano de saúde;

II - amortização de financiamentos residenciais;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição de plano de previdência complementar;

V - contribuição para seguro;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

III - salário-família;

- IV - gratificação natalina;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII - auxílio-funeral;
- VIII - adicional de férias;
- IX - abono pecuniário;
- X - adicional noturno;
- XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII - salário referência;
- XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até **48 (quarenta e oito) horas** após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao MPBA:

3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no **item 3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **MPBA** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O **MPBA** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;

II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;

III- por força de lei;

IV – por determinação judicial;

V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **MPBA**;

VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública, **após notificação e pronunciamento do BANCO**.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento ([repassse](#)) das prestações, do

inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Contrato de Credenciamento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Contrato de Credenciamento, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Joao Mauricio Geremias Benites
Superintendente de Novos Negócios e Produto

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Cristina da Lacerda Matos
Gerente Operacional Jr

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RES: Convocação para assinatura- Contrato de credenciamento- Financeira Alfa

Janaína Cristina de Lacerda Matos <janaina.lacerda@bancoalfa.com.br>

Ter, 09/05/2023 17:31

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Leonardo do Nascimento

<Leonardo.Nascimento@financeiraalfa.com.br>; Verena de Oliveira Costa <Verena.Costa@financeiraalfa.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Ana Paula Leite <Ana.Leite@alfa.com.br>

 3 anexos (8 MB)

SEI_0621766_Parecer.pdf; Contrato de Credenciamento - Consignacao em folha de pagamento - Financeira Alfa - SEI 19.09.02328.0012591-2022-52.pdf; R6719-FAR Salvador Regional.pdf;

Restrita | Restricted

Prezada Sra. Thalita, boa tarde!

Sem problemas, no entanto, o Sr. Rildo não faz mais parte do quadro de funcionários da Financeira Alfa. Neste sentido, segue procuração atualizada com o CNPJ da unidade local para ajuste e indicação dos signatários:

**LEONARDO NASCIMENTO
VERENA DE OLIVEIRA COSTA**[@Leonardo do Nascimento](#) / [@Verena de Oliveira Costa](#), seguem instruções para cadastro:

a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Desde já agradeço.

**Janaína C. L. Matos**

Conglomerado Alfa

Gerência Geral de Crédito Pessoal - GGCP

+55 11 3175-5115

janaina.lacerda@bancoalfa.com.br

Al. Santos, 466 – 5º andar

01418-000 - São Paulo/SP



11º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

R6719

Livro 6001, fls. 291

Procuração bastante que fazem:

FINANCEIRA ALFA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS; e
ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, onde a chamado vim em diligência e perante mim, Valter Baratti Junior, Escrevente Notarial, compareceram como Outorgantes: **FINANCEIRA ALFA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.167.412/0001-13, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30.04.2008, arquivado na JUCESP sob nº 210.645/08-8, - NIRE 35300048181, neste ato representada conforme art. 25, §1º, letra "b" do referido Estatuto, por seus Diretores, **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] e **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], eleitos na RCA realizada em 30.03.2022, registrada na JUCESP sob nº 347.428/22-8; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supra citado e ainda declaram não haver alteração posterior do instrumento citado, conforme prova certidão simplificada da JUCESP emitida em 16.03.2023, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 154, fls. 30674, e-mail: secretaria@bancoalfa.com.br; e **ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, com sede nesta Capital, na Alameda Santos, 466, 4º andar, parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.570.800/0001-49, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 24.01.2018, arquivado na JUCESP sob nº 140.798/18-3, NIRE 35300058852, neste ato representada conforme art. 16, § 1º, letra "b" do referido Estatuto, por seus Diretores, **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO** e **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, ambos supra qualificados, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária de 30.03.2022, registrada na mesma Junta sob nº 371.430/22-7; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supracitado e ainda declaram não haver alteração posterior do instrumento citado, o que prova a ficha cadastral



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10972602096604.000556926-9

R Domingos De Moraes 1062 ***** VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

simplificada emitida em 16.03.2023, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas, na pasta 154, fls. 30675, e-mail: secretaria@bancoalfa.com.br; reconhecidos como os próprios pelos documentos supracitados, que comigo conferiram e acharam conforme, do que dou fé.- E, pelas Outorgantes, na forma acima representadas, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **SALVADOR: GRUPO I:** GERENTE GERAL REGIONAL - **CÉSAR AZIUL NEDOPTALSKI**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE DE PRODUÇÃO II - **EDMAR FERNANDO GUIMARÃES NETO**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE GERAL REGIONAL - **RILDO MAGALHÃES MARTINS FILHO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE GERAL REGIONAL - **MARCELO PILÃO**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE OPERACIONAL - **JOYCE SANTOS DE ARAUJO MACHADO**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE OPERACIONAL - **JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA DE MELO**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE GERAL OPERACIONAL - **RUBINO LUIS TONELLO**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE GERAL REGIONAL - **LEONARDO DO NASCIMENTO**, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE COMERCIAL CONSIGNADO - **VERENA DE OLIVEIRA COSTA**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; GERENTE OPERACIONAL JR - **ANGELA VITEK FOCKES**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; e **GRUPO II:** PROCURADOR - **LUIDY DO ESPÍRITO SANTO CESAR**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; PROCURADOR I - **PATRICIA KRELLING HURBAM**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; e PROCURADOR I - **KESLEY MATOS DOS SANTOS DE ARAUJO**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; e ASSISTENTE ADMINISTRATIVA - **NATALI BENINCA CORNELIUS**, solteira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/ME sob o nº [REDACTED]; todos brasileiros, aos quais confere poderes para que: **1) OS GERENTES GERAIS REGIONAIS, AGINDO EM**

110 TAB
SÃO PA
Paulo Augusto R
Tabel
Everaldo C
Ricardo de M
Sobret



11º TABELÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONJUNTO ENTRE SI OU QUALQUER UM DELES EM CONJUNTO COM UM OUTORGADO DO GRUPO I, possam assinar Convênios de Consignação Padrão vinculados a operações de Consignação; e **2) QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, OBRIGATORIAMENTE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU COM UM OUTORGADO DO GRUPO II**, possam: **a)** assinar cheques em nome das Outorgantes, até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e endossar, nominativamente, cheques emitidos a favor das Outorgantes e/ou à sua ordem para depósito em conta corrente das Outorgantes; **b)** assinar contratos de abertura de crédito para financiamentos e empréstimos e seus respectivos aditivos após os financiados terem limites de crédito aprovados e observadas as normas e instruções do Banco Central do Brasil e demais preceitos legais aplicáveis; **c)** assinar instrumento particular formalizador de garantia de alienação fiduciária de bem imóvel ou outros instrumentos correspondentes em favor das Outorgantes, vinculados às Operações de Crédito; **d)** assinar propostas de financiamento encaminhadas às Outorgantes, após os financiados terem limites de crédito aprovados e observadas as normas e instruções do Banco Central do Brasil e demais preceitos legais e aplicáveis; **e)** assinar todos os documentos, bem como praticar todos os atos necessários junto ao Departamento Estadual de Trânsito, para que conste dos Certificados de Propriedade de veículos automotores, a alienação fiduciária a favor das Outorgantes; **f)** assinar correspondências em geral e demais documentos relativos ao giro normal dos negócios das Outorgantes, que não as obrigue ou as onere direta ou indiretamente; **g)** assinar documentos e praticar atos de natureza administrativa, principalmente os de natureza da área de pessoal, tais como: contratos de trabalho, admissões, demissões, guias do INSS, FGTS, CEF, IR, ISS, cartas de preposto, etc.; **h)** assinar petições e requerimentos para obtenção de certificados e certidões em geral, junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autarquias; **i)** assinar em nome das Outorgantes, notificações extrajudiciais, por estas endereçadas, exclusivamente, a financiados vinculados a Contratos de Financiamento celebrados com as Outorgantes; **j)** requerer o protesto extrajudicial de títulos e emitir carta de anuência para baixa de protesto; **k)** vender bens móveis, cuja propriedade e plena posse tenham sido consolidados às Outorgantes, através de sentença transitada em julgado, podendo, para tanto, assinar recibos de venda, transmitir a posse e o domínio desses bens, inclusive perante o DETRAN e dar quitação; **l)** anuir nas vendas de bens fiduciariamente alienados às Outorgantes através de contratos de financiamentos, havidos dos financiados extra judicialmente para o ressarcimento parcial ou integral dos valores em débito, podendo para tanto, assinar recibos de venda para todos os efeitos, inclusive de transferência junto ao DETRAN; e **m)** assinar Instrumento



10972602096604.000556927-7

R Domingos De Moraes 1062 ***** VI Mariana - São Paulo - SP
Fone: 11-5085-5755 Fax: 11-5575-5672



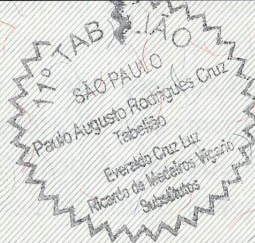
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Particular de Compra e Venda de Ativos, que ampara operações de alienação de direitos creditórios de terceiros a favor das Outorgantes e Instrumento Particular de Cessão de Crédito, quem ampara operações de aquisição de direitos creditórios de terceiros pelas Outorgantes; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.- **É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.- A PRESENTE TERÁ VALIDADE ATÉ 31 DE MAIO DE 2024.**- E de como assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento de procuração, que lhes sendo lido, aceitaram, outorgaram e assinam.- Ao Tabelião R\$ 348,54 // Ao Estado R\$ 99,06 // À Secretaria da Fazenda R\$ 67,78 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 18,34 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 23,92 // À Santa Casa R\$ 3,48 // Ao Ministério Público R\$ 16,72 // Ao Município R\$ 7,44 // Total Escritura R\$ 585,28.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigario, Substituto, a subscrevo (a.a.) =/= FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA =/= ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO =/= Devidamente selada.- Nada mais.- Trasladata na mesma data.- Eu, Ricardo de Medeiros Vigario, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho _____ da verdade

Código do Selo Digital: 1144541PR000183210001P230

R\$ 585,28



Código do Selo Digital: 1144541PR000183210001P230

R\$ 585,28

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A.-C.FI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento** inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0075-50, filial com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 450, 4º andar, bairro Pituba, na cidade e Estado da Bahia, CEP 41820-021, neste ato representada por seu Gerente Geral Regional, **Leonardo do Nascimento**, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Gerente Comercial Consignado, **Verena de Oliveira Costa**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O BANCO, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congêneres firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do **MPBA**, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

- I** - contribuição para plano de saúde;
- II** - amortização de financiamentos residenciais;
- III** - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
- IV** - contribuição de plano de previdência complementar;
- V** - contribuição para seguro;
- VI** - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VII** - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

- I** - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- II** - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- III** - salário-família;
- IV** - gratificação natalina;
- V** - auxílio-natalidade;
- VI** - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII** - auxílio-funeral;
- VIII** - adicional de férias;
- IX** - abono pecuniário;
- X** - adicional noturno;
- XI** - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - salário referência;

XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao **MPBA**:

- 3.2.1.** Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;
- 3.2.2.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;
- 3.2.3.** Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;
- 3.2.4.** Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;
- 3.2.5.** Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 4.1.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **MPBA** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.
- 4.2.** A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.
- 4.3.** Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.
- 4.4.** O **MPBA** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.
- 4.5.** Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

- 5.1.** As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;

II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;

III - por força de lei;

IV – por determinação judicial;

V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **MPBA**;

VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

- 5.1.1.** As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

- 5.1.2.** Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública, após notificação e pronunciamento do **BANCO**.

- 5.1.3.** As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

- 5.2.** A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDECIMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento (repasso) das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **MPBA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os participantes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MPBA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, de 2023.

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Leonardo do Nascimento
Gerente Geral Regional

FINANCEIRA ALFA S.A - C.F.I
Verena de Oliveira Costa
Gerente Comercial Consignado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(DOCUMENTO DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Documento assinado eletronicamente por **Verena de Oliveira Costa** em 20/6, /060à17s 20:àà1con3rme f to AormatiNb nv 6° 41de 2, de De5emzro de 0606 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo do Nascimento** em 20/6, /060à17s 20:; 61con3rme f to AormatiNb nv 6° 41de 2, de De5emzro de 0606 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 2. /6, /060à17s 2° :° 01con3rme f to AormatiNb nv 6° 41de 2, de De5emzro de 0606 b- inistMio é Pzlico do ústado da EaBiah



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisistemasimpz.amp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código Númerador **0625350** e o código CRC **6DFDD976h**

RESUMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA. Processo SEI: 19.09.02328.0012591/2022-52. Parecer Jurídico: 226/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento, CNPJ nº 17.167.412/0075-50. Objeto: o credenciamento da FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste MPBA, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PJR de Santo Antonio de Jesus. Processo SEI: 19.09.01722.0011148/2023-75. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Allef de Assis dos Santos, CNPJ: 20.171.981/0001-47. Objeto: Instalação de placa de sinalização externa das Promotorias de Justiça de Amargosa/BA. Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0044. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – PJR de Seabra. Processo SEI: 19.09.01113.0010045/2023-09. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Supermercado Costa Azul Ltda, CNPJ: 04.949.762/0001-90. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender demanda da Promotoria de Justiça Regional de Seabra-BA. Valor: R\$ 774,99 (setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0042. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 – DTI. Processo SEI: 19.09.00841.0007476/2023-88. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Dacmax Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.541.034/0001-63. Objeto: Aquisição de 100 (cem) cabos HDMI e de 50 (cinquenta) cabos DVI-D. Valor: R\$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02345.0011193/2023-86. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Atlântico Sul Comércio e Indústria, CNPJ: 08.261.139/0001-09. Objeto: Aquisição de copo descartável para água. Valor: R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.02345.0009573/2023-95. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Danilo Comércio e Serviços Limitada, CNPJ: 43.529.887/0001-12. Objeto: Aquisição de mídia de blu-ray. Valor: R\$ 1.432,00 (mil quatrocentos e trinta e dois reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40.405.2023.0003 – SAEB. Processo SEI: 19.09.02336.0008659/2023-64. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Honslye Achy Santos Rocha, CNPJ: 24.259.888/0001-40. Objeto: Aquisição de refletor LED 100 W. Valor: R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0048. Ação (P/A/OE): 4734. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01690.0009973/2023-46. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Geonildo Santana Filho, CNPJ: 29.992.517/0001-96. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para Promotoria de Justiça de Paripiranga-BA pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 – DADM. Processo SEI: 19.09.01216.0007204/2023-95. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Wlisses Jesus Santos, CNPJ: 45.946.948/0001-72. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para as Promotorias de Justiça de Olindina-BA pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CEAf. Processo SEI: 19.09.45340.0006544/2023-02. Parecer Jurídico: Nº 302/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Primasoft Informática Ltda, CNPJ: 69.112.514/0001-35. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico para manutenção do software Sophia Biblioteca Avançado (SGA), nº 4126, incluindo os serviços de atualização. Valor: R\$ 12.172,68 (doze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/05/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0007. Ação (P/A/OE): 4309. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I da Lei Nº 9.433/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao DGP, acompanhado do contrato de credenciamento, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a FINANCEIRA ALFA S.A –Crédito, Financiamento e investimento, publicado no Diário da Justiça nº 3.333, do dia 17/05/2023.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **E 017**, com vigência final em 16/05/2028.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat. 3 [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/02/303, às 0: 9 1 àconArme Nto v ormati° o n7 Of 5àde 12 de Dezembro de 3030 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificador **0667791** e o código CRC **CA991D15**.